



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## Sumário - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013-2011

1	Decreto de nomeação da Equipe de Pregoeiro	02
2	Solicitação e Pedido da Secretaria Municipal Competente ao Gabinete do Prefeito	03-06
3	Solicitação do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Administração	07
4	Da Secretaria Municipal de Administração para Comissão de Licitação	08
5	Da Comissão de Licitação ao departamento de compras	09
6	Do departamento de compras para a comissão	10-11
7	Da Comissão de Licitação para Equipe de Pregoeiro	12
8	Da Equipe de Pregoeiro para Departamento de Contabilidade solicitando dotação	13
9	Do Departamento de Contabilidade informando dotação	14
10	Da equipe de pregoeiro a assessoria jurídica solicitando parecer da minuta do edital e contrato	15
11	Minuta do Edital 031/2011 PP-013/2011 e do Minuta do Contrato	16-33
12	Parecer Juridico sobre Edital 031/2011 PP-013/2011 e da Minuta do Contrato	34-38
13	Edital de Convocação do Processo nº 031/2011 PP nº 013/2011	39
14	Edital nº 031/2011 do Pregão Presencial nº. 013/2011	40-57
15	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	58-61
16	Documentação para Credenciamento	62-69
17	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	70-73
18	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta edital nº 031/2011 - PP-013/2011	74
19	Documentação necessária à habilitação das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	75-105
20	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 031/2011 - PP-013/2011	106
21	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 031/2011 da PP-013/2011	107-109
22	Aviso de Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 013/2011	110
23	Certidão de Interposição de Recursos ao Pregão Presencial nº 013/2011	111
24	Termo de Adjudicação a Pregão Presencial nº 013/2011	112
25	Ato de Homologação do Pregão Presencial nº 013/2011	113
26	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Pregão Presencial nº 013/2011	114-117
27	Publicações contendo extrato do contrato	118-122
28	Contrato de Aquisição e Ordem de Entrega	123-128
29	Parecer Juridico Final do Processo nº. 031/2011 Pregão Presencial nº. 013/2011	129

  
LEONILDA ANDRÁ DE OLIVEIRA  
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DECRETO N° 1265 DE 05 DE JANEIRO DE 2010

**"DESIGNA - PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPA E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Designa o servidor **CARLOS ABRAÃO GAIA**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**.

**Artigo 2º** - Designa os servidores abaixo, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

- **LUCIANO DALPONTE;**
- **EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA;**
- **ALESSANDRA DE OLIVEIRA;**

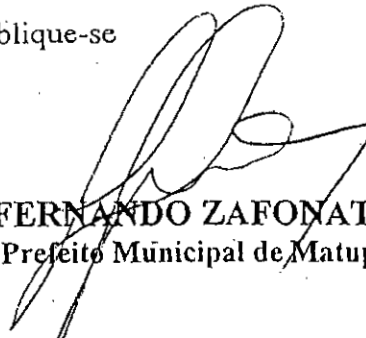
**Artigo 3º** - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 1136/2009.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto 1193, de 07 de Agosto de 2009.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se

Publique-se

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal de Matupá -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTROLE INTERNO Nº. 600/2011

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MT

Sala de Administração

Responsável: ANA CAMPOS PEDROSA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

Gabinete do Prefeito

FERNANDO ZAFONATO

SERVIÇO SOLICITADO:

Compras ( ) Área Tecnologia ( ) Manutenção ( ) Outros Serviços

DESCRIÇÃO:

Encaminhamos em anexo a relação de pedidos para Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, solicito de Vossa Senhoria autorização para que o setor competente promova o processo licitatório.

MATUPÁ, 07 DE ABRIL DE 2011

Responsável pelo pedido: ANA CAMPOS PEDROSA  
Secretaria Municipal de Saúde

*Ana Campos Pedrosa*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEQ. Nº 1213/2009





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1343 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000243 - 000173/2011 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - FARMACIA BASICA - HIPERTENSAO E DIABETES

**ITENS DO PEDIDO:**

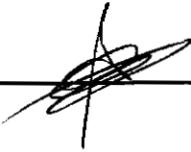
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	9778	CAPTAPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120.000,00
2	14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000,00
3	14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000,00
4	20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50.000,00
5	11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000,00
6	14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42.000,00

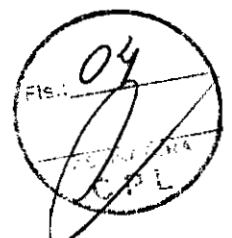
TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 07 de Abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
Ana Campos Pedrosa  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DES Nº 1213/2009





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1344 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000243 - 000174/2011 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - FARMACIA BASICA - AUTO CUSTO


**ITENS DO PEDIDO:**

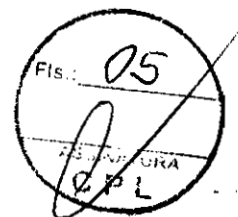
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3.200,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.  
Atenciosamente

Matupá - MT, 07 de Abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
*Ana Campos Pedrosa*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DE Nº 1213/2009





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1345 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000243 - 000175/2011 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - FARMACIA BASICA - PROGRAMA SAUDE MENTAL

ITENS DO PEDIDO:

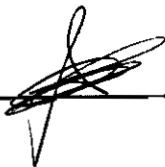
SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200,00

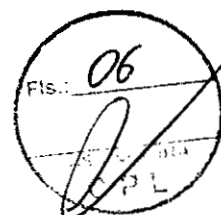
TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 07 de Abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
*Ana Campos Pedrosa*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEB. Nº 1213/2009





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

GABINETE DO PREFEITO



A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prezado Secretário



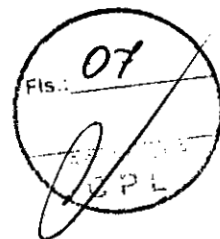
Solicitamos desta Secretaria que seja realizado levantamento para a Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT.



Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2011.



**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A/C: Alessandra de Oliveira



Prezada Presidente



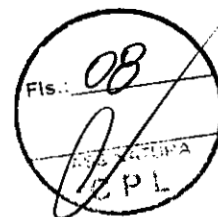
Solicitamos desta Comissão, a realização de processo licitatório para Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT.



Secretaria Municipal de Administração, 07 de Abril de 2011.



**LUCIANO DALPONTE**  
Secretario Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

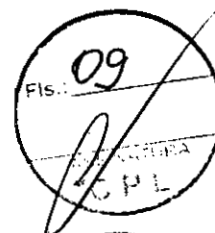
A:  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AO:  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
A/C: **CRISTIANA PEREIRA**

Objetivando atender a solicitação da *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* do município de Matupá - MT, solicitamos deste Departamento que seja realizada uma ampla pesquisa de mercado para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para Farmácia Básica.

Matupá/MT, 08 de Abril de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:  
COMISSÃO DE PERMANETE LICITAÇÃO

Cumprimentando cordialmente, vimos através do presente, informar que este departamento de Compras realizou uma ampla pesquisa nas distribuidoras e nos comércios locais e regionais cujo objeto de pesquisa era Aquisição de Medicamento, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde no qual resultou no balizamento sob nº. 223 em anexo, e em acordo com a Lei nº. 8666, e alterações posteriores.

Matupá/MT, 08 de Abril de 2011.

**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**  
Chefe de Departamento de Compras





# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

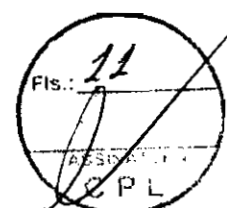
CNPJ: 24.772.188/0001-54

## BALIZAMENTO DE PREÇO Nº 223

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN.	TOTAL ITEM
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	120.000,00	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 1.416,00
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	200,00	UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 535,00
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	50.000,00	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 435,00
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	120.000,00	UNIDADE	R\$ 0,01	R\$ 1.224,00
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	3.200,00	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 5.056,00
14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	42.000,00	UNIDADE	R\$ 0,02	R\$ 966,00

**TOTAL DO BALIZAMENTO: 13072**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA:

**EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a necessidade desta administração, solicitamos desta Equipe que efetue os trâmites necessários para realizar processo licitatório na forma de pregão presencial, uma vez que a Prefeitura Municipal de Matupá não dispõe de aparatos tecnológicos para fazer o Pregão Eletrônico, visando a Aquisição Medicamento, em atendimento a secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá – MT, de acordo com as Leis 8666/93 e 10.520, bem como o Decreto Municipal 1136/2009.

Matupá/MT, 08 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

A:  
EQUIPE DE PREGOEIRO

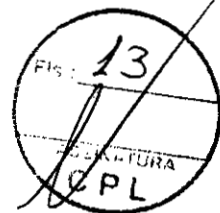
AO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
AT. MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA

Objetivando atender a solicitação da *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, desse Município, onde nos solicita abertura do Processo Licitatório para Aquisição de Medicamentos, solicito desta Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação(ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 08 de Abril de 2011.

CARLOS ALBERTO GAIA  
Pregoeiro Oficial

*Carlos Alberto Gaia*  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 12.947/2009





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá


A:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

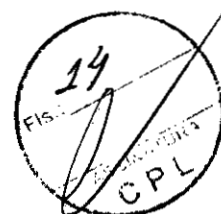
A:  
**EQUIPE DE PREGOEIRO**  
A/C: **CARLOS ABRAÃO GAIA**

Objetivando atender a solicitação e revendo os registros orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

08.002.10.302.0022.2026.3390.30 "205" R\$ 73.700,00

Departamento de Contabilidade, 08 de Abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA**  
*Secretária Adjunta de Finanças*





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

A:  
**EQUIPE DE PREGOEIRO**

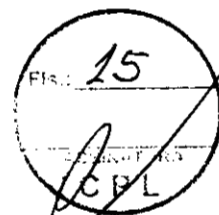
A:  
**ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL**  
**DRª. FERNANDA DE FREITAS ROSA**  
**REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL Nº. 031/2011**

Objetivando atender a solicitação da *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, desse Município, onde nos solicita abertura do Processo Licitatório para Aquisição de Medicamentos, solicitamos de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital nº. **031/2011**.

Matupá/MT, 11 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº. 031/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011**

## MINUTA DO EDITAL

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 031/2011

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 28 DE ABRIL DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs

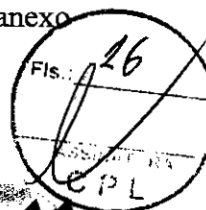
Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexoIV).

**CARLOS ABRÃO GAIA**

Decreto nº. 1265/2010

Pregoeiro Oficial  
 do Município de Matupá  
 Dec. nº 1265/2010

CA





# Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N°031/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2011

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 28 DE ABRIL DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Objetivo - "Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT**".

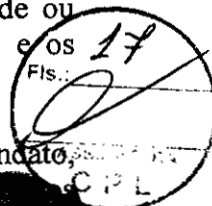
2.2 - Finalidade - A aquisição desses medicamentos serão para atendimento ao Hospital Municipal do Município de Matupá - Farmácia Básica, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexo IV).

2.3 - Os produtos objeto desta licitação não poderão conter vencimentos inferiores a data de 31.12.2011 e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação

## 3 - DO CREDENCIAMENTO e PROTOCOLO DE ENVELOPES

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 07:30 horas do dia 28 de Abril de 2011 e os **Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica**.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proponente semelhante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.





# Prefeitura Municipal de Matupá

## 4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

**5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:**

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada)

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições apresentarem documentação exigida neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Matupá



5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Os valores Unitários deverão **obrigatoriamente** ser expressos em Algarismos e por extenso;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias);
- f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada e obrigatoriamente informar a **MARCA** dos itens contados;

5.8 - Para habilitação no certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

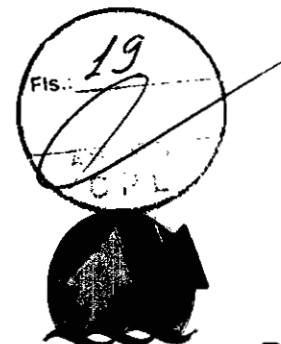
5.8.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados todas devidamente autenticadas via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas

5.8.1.2 – **Outros Documentos:**

- a) Certidão de Regularidade com o Conselho Federal de Farmácia.
- b) Alvará Sanitário
- c) Autorização de Funcionamento ANVISA FEDERAL



# Prefeitura Municipal de Matupá



## 5.8.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa Municipal
- i) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.8.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada);

5.8.1.5 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

# Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
 EQUIPE DE PREGOEIRO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011  
 ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011  
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
 EQUIPE DE PREGOEIRO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011  
 ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011  
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

5.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Licitação receberá os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) antecipadamente para fins de protocolo, e posterior serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

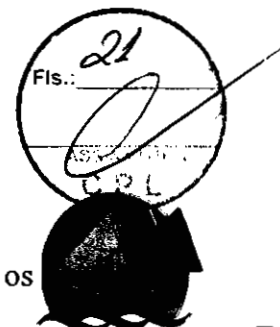
6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.5 – A abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, observará os procedimentos:



# Prefeitura Municipal de Matupá



6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Equipe de Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 – Proposta, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Equipe de Pregoeiro, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 02, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Equipe de Pregoeiro proceder à abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Equipe de Pregoeiro marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 01 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

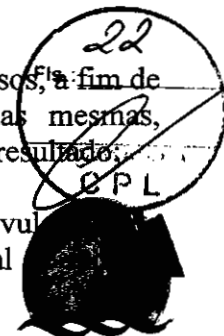
6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 01 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope nº 02 – Habilitação será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Equipe de Pregoeiro e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Equipe de Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal desta fase;





# Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor **por lote**, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- d) na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 01 % (um por cento) de um lance a outro.

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**V** – Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**VI** - Após o ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.9 – Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que esteja em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

# Prefeitura Municipal de Matupá

- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária qual seja:

**08.002.10.302.0022.2026.339030 "205"**

8.2 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas nas Notas Fiscais para posterior recebimento.



# Prefeitura Municipal de Matupá

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que considerará-se o preço **POR LOTE**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 - Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

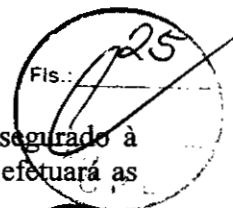
## 9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar e apresentar reclamação ou recurso.



# Prefeitura Municipal de Matupá



10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Do prazo para assinatura do contrato, fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

10.7 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

10.8 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.9 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.10 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

10.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexo IV).

Matupá - MT, xx de xxxx de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Decreto nº 1265/2010

Pregoeiro Oficial Gaia

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010

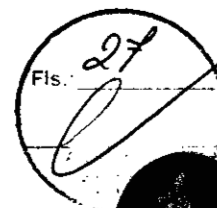
Fis.: 26

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011  
 (PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR LOTE)

## AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000	0,0118	1416,000
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200	6,2000	1240,000
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0440	2200,000
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0107	535,000
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000	0,0087	435,000
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000	0,0102	1224,000
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200	1,5800	5056,000
14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	0,0230	966,000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.072,000</b>



# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II- FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

## (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 031/2011-CPL  
 Pregão Presencial n° 013/2011  
 Edital n° 031/2011  
 Horário: 08:00 hs

Prezado Pregoeiro

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° ..... e cadastrada nesta Municipalidade sob n°....., situada a ..... Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 031/2011-CPL, do Edital n°. 031/2011, da Pregão Presencial n°. 013/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000		
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200		
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000		
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000		
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200		

Fis.: 28

# Prefeitura Municipal de Matupá



4337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	
			<b>TOTAL GERAL</b>	

Valor Total (R\$)=-----

Marca de Cada Produto

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **30 dias**

Prazo de entrega **15 dias**

Data:-----/-----/-----

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO CNPJ  
 ASSINATURA LICITANTE  
 CPF

**Esta proposta deve ser entregue e desvinculada em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Matupá.**



# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III – FOLHA I  
 EDITAL N°. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2011

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

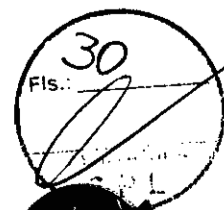
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ; \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (autenticado via cartório)



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui!

# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO IV – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

## MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº /2011.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr \_\_\_\_\_ Rg \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

### 01 - OBJETO

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, a **“Aquisição de Medicamentos s, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT”**. De acordo com o Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP.

### 02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PREGAO PRESENCIAL - Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

### 03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_).

### 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e Convênios, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0022.2026.339030 “205”

### 05 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

05.1 – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data \_\_\_\_\_ assinatura, até 31 de Dezembro de 2011, prorrogável no interesse das partes até \_\_\_\_\_ previsto em Lei.

# Prefeitura Municipal de Matupá



06.2 – O prazo para início da entrega será de 05 (cinco) dias, após a data da Ordem de Entrega (REQUISIÇÃO), emitida pela Prefeitura Municipal.

## 06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 07- MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “P” da Lei nº. 8.666/93.

## 08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

## 09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues os medicamentos em plenas condições de uso e com prazo de validade, conforme determinado no edital, a fim de não causar prejuízo ao cofre público.

## 11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

# Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - Da Contratante:

- a) - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar a execução do contrato;
- c) - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 12.2 - Da Contratada:

- a) - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- b) - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- c) - manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- d) - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**MUNICIPIO DE MATUPÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
*Representante Legal*  
**CPF**

### TESTEMUNHAS:



---

**PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório: nº 031/2011  
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá  
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº  
031/2011 - Pregão Presencial 013/2011

**01. DO RELATÓRIO**

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Aquisição de Medicamentos".

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Pregão Presencial, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço por Lote.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Saúde.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (031/2011), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e hora do julgamento (28/ABRIL/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 18 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 04 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Preço Máximo Aceito por Lote (fls. 12); Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta.

34  
ASSINADO POR



(fls. 13/14); Anexo III – Carta de Credenciamento (fls. 15); e, Anexo IV – Minuta do Contrato (fls. 16/18).

Eis o relatório. Passo a opinar.

## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. Modalidade Licitatória Escolhida**

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a “Pregão Presencial”, prevista e conceituada, no art. 1º, da Lei Federal 10.520/2002. O Decreto Municipal nº 1.136/2009, por sua vez, regulamentou a nova modalidade licitatória neste Município.

Sobre a modalidade licitatória escolhida, o Professor Hely Lopes Meirelles com muita propriedade esclarece:

“Diferentemente de outras espécies de licitação, em que a modalidade é estabelecida em função do valor do objeto licitado, o pregão destina-se à aquisição de *bens e serviços comuns*. ... O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua *padronização*, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.<sup>1</sup>”

Assim, tendo em vista que o interessado, observou o estabelecido nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.136/2009, como também, tendo em vista que os *bens e serviços* objeto da licitação são conceituados como *comuns*, a **modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada**.

### **2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput, da Lei de Licitações)**

Com relação ao preâmbulo, foi observado que a minuta do Edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; o Setor; a modalidade; o tipo de licitação; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

<sup>1</sup> Direito Administrativo Brasileiro. Ed. Malheiros, 32ª edição, 2006, pág. 323/324.



Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende as exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

### **2.3. Requisitos do texto (art. 40, da Lei de Licitações)**

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 8.2 e 10.6); às sanções para o caso de inadimplemento (item 4); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 7); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 7); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos aceitos (item 8.3 e Anexos I); critério de reajuste de preços (item 8.4.3); às condições de pagamento (itens 8.3, 8.4 e 8.5); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 10.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 2.3, 8.2 e 10.11); às demais indicações (item 10); aos requisitos formais do edital (páginas 1/11); e, aos anexos do edital (I, II, III e IV).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim o texto do edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

### **2.4. Demais Requisitos do Edital (Inciso III, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)**

O inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, também estabelece requisitos que deverão fazer parte do Edital. Observou-se que a minuta do Edital, preenche tais requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); às exigências de habilitação (item 5.8); aos critérios de aceitação das propostas (item 5.7); às sanções por inadimplemento (item 4), as cláusulas do contrato (itens 2.3, 8, 10.6 e 10.11); às normas que disciplinam o procedimento (item 9); e, a minuta do contrato (Anexo IV).

Assim, o texto do Edital atende às exigências do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

FIS. 36  
ASSINATURA  
CPL



## **2.5. Minuta do Contrato (art. 55 da Lei de Licitações)**

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula primeira); a forma de fornecimento dos produtos (cláusula décima); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas terceira e sexta); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula quinta); ao crédito da despesa (cláusula quarta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas sétima, oitava e décima segunda); aos casos de rescisão (cláusula nona); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula nona); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula segunda); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (parágrafo final); a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (cláusula décima segunda); e, ao foro de eleição (cláusula décima terceira).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 10.11 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto **a minuta do contrato atende às exigências legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

## **03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumprido ressaltar que **a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993**, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinação, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de



Página 4 de 5

---

tratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 14 de abril de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa  
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 031/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e 10.520/02, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenha adquirido edital e que esteja cadastrada no setor competente desta Prefeitura.

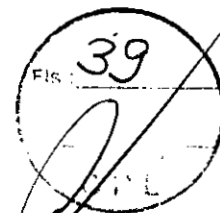
A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 28 de ABRIL de 2011**, em sala designada pela Equipe de Pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 14 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA  
PREGOEIRO OFICIAL**

Carlos Abraão Gaia

Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1265/2010





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL N.º. 031/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2011



**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá



**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde.



**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL



**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Lote



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009



**PROCESSO:** Processo Licitatório n.º. 031/2011



**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000



**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) / [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



**DATA DO JULGAMENTO:** 28 DE ABRIL DE 2011.



**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexoIV).



CARLOS ABRÃO GAIA  
Decreto n.º 1265/2010  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. n.º 1265/2010





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**EDITAL N°031/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2011**

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 28 DE ABRIL DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Objetivo - "Pregão Presencial para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*".

2.2 - Finalidade - A aquisição desses medicamentos serão para atendimento ao Hospital Municipal do Município de Matupá - Farmácia Básica, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexos I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexo IV).

2.3 - Os produtos objeto desta licitação não poderão conter vencimentos inferiores a data de 31.12.2011 e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação

## 3 - DO CREDENCIAMENTO e PROTOCOLO DE ENVELOPES

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 07:30 horas do dia 28 de Abril de 2011 e os **Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica**.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, representante ou semelhante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



# Prefeitura Municipal de Matupá

## 4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

**5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:**

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada)

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições apresentarem documentação exigida neste Edital.

# Prefeitura Municipal de Matupá



5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Os valores Unitários deverão **obrigatoriamente** ser expressos em Algarismos e por extenso;
- d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias);
- f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada e obrigatoriamente informar a **MARCA** dos itens contados;

5.8 - Para habilitação no certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

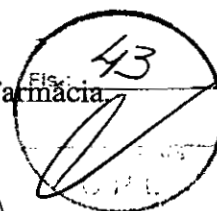
5.8.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados todas devidamente autenticadas via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas

5.8.1.2 – **Outros Documentos:**

- a) Certidão de Regularidade com o Conselho Federal de Farmácia
- b) Alvará Sanitário
- c) Autorização de Funcionamento ANVISA FEDERAL





# Prefeitura Municipal de Matupá

## 5.8.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa Municipal
- i) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

## Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

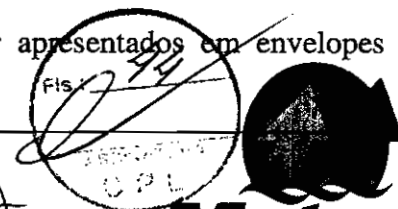
Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.8.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada);

5.8.1.5 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:



# Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS

[REDACTED]

5.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO( Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Licitação receberá os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) antecipadamente para fins de protocolo, e posterior serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.5 – A abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO procedimentos:

Fis. 45  
observará os

[REDACTED]

# Prefeitura Municipal de Matupá

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Equipe de Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope n.º 01 – Proposta, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Equipe de Pregoeiro, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 02, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Equipe de Pregoeiro proceder à abertura do Envelope n.º 01 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Equipe de Pregoeiro marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n.º 01 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei N.º. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n.º 01 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n.º 01 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n.º 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n.º 02 – Habilitação será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Equipe de Pregoeiro e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n.º 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Equipe de Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal desta fase;

# Prefeitura Municipal de Matupá



6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor **por lote**, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 01 % (um por cento) de um lance a outro.

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**V** – Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**VI** - Após o ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.9 – Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que não esteja em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

# Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO ( Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária qual seja:

**08.002.10.302.0022.2026.339030 “205”**

8.2 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.



# Prefeitura Municipal de Matupá



8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que considerar-se-á o preço **POR LOTE**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 - Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

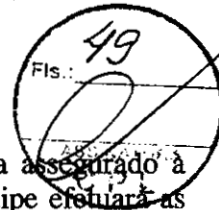
## 9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar e apresentar reclamação ou recurso.



# Prefeitura Municipal de Matupá



10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Do prazo para assinatura do contrato, fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

10.7 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

10.8 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.9 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.10 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

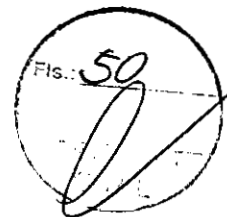
10.11 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceita (anexo I); Modelo de Proposta (anexo II), Carta de Credenciamento ( anexo III) e Minuta do Contrato ( anexo IV).

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAI A**  
Decreto n°. 1265/2010  
Pregoeiro Oficial

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. n° 1265/2010





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011  
 (PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR LOTE)

## AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000	0,0118	1416,000
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200	6,2000	1240,000
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0440	2200,000
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0107	535,000
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000	0,0087	435,000
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000	0,0102	1224,000
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200	1,5800	5056,000
14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	0,0230	966,000
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.072,000</b>



# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II- FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

## (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá  
 Processo Licitatório: 031/2011-CPL  
 Pregão Presencial n° 013/2011  
 Edital n°. 031/2011  
 Horário: 08:00 hs

Prezado Pregoeiro

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° ..... e cadastrada nesta Municipalidade sob n°....., situada a ..... Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 031/2011-CPL, do Edital n°. 031/2011, da Pregão Presencial n°. 013/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	120000		
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200		
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	50000		
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000		
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	3200		

Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



4337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	42000	
			<b>TOTAL GERAL</b>	

Valor Total (R\$)=-----

Marca de Cada Produto

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: [REDACTED]

Prazo de entrega [REDACTED]

Data:-----/-----/-----

CARIMBO CNPJ  
ASSINATURA LICITANTE  
CPF

[REDACTED]



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I  
 EDITAL N°. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2011

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

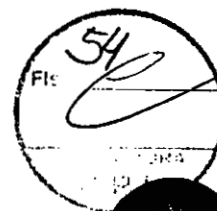
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ; \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (autenticado via cartório)





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 031/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

## MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº /2011.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr \_\_\_\_\_ Rg \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

### 01 - OBJETO

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, a **“Aquisição de Medicamentos s, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT”**. De acordo com o Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP.

### 02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PREGAO PRESENCIAL - Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

### 03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_.

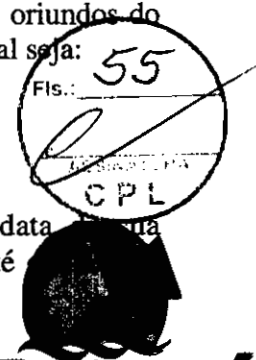
### 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e Convênios, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0022.2026.339030 “205”

### 05 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

05.1 – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data \_\_\_\_\_ sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2011, prorrogável no interesse das partes até previsto em Lei.





# Prefeitura Municipal de Matupá

02 - O prazo para início da entrega será de 05 (cinco) dias, após a data da Ordem de Entrega (REQUISIÇÃO), emitida pela Prefeitura Municipal.

## 06 - DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 07- MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

## 08 - DA RESPONSABILIDADE

08.1 - Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

## 09 - RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 10 - DOS PRODUTOS

10.1 - Serão entregues os medicamentos em plenas condições de uso e com prazo de validade, conforme determinado no edital, a fim de não causar prejuízo ao cofre público.

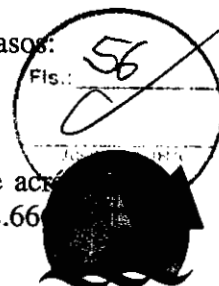
## 11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

### II - Por Acordo das Partes:



# Prefeitura Municipal de Matupá



- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - Da Contratante:

- a) - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar a execução do contrato;
- c) - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 12.2 - Da Contratada:

- a) - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- b) - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- c) - manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- d) - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**MUNICIPIO DE MATUPÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
*Representante Legal*  
**CPF**

**TESTEMUNHAS:**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*, de acordo com o edital nº. 031/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011

CARLOS ABRAÃO GALA  
Pregoeiro Oficial

*Carlos Abraão Gala*  
Pregoeiro Oficial  
no Município de Matupá  
Doc. nº 12.861/2010

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.



*ea*



**EMPRESAS VENCEDORAS:**Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 948,50 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Lote 0003 a empresa: A. FURINI E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); Lote 0004 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais); Lote 0005 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais); Lote 0006 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); Lote 0007 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2011.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:98FFECA3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011 - 1ª RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a todos os interessados na licitação do edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 1ª Retificação. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT. [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br). Em função da referida Retificação, a licitação supracitada, fica adiada para o dia **04/05/2011, às 08:00** horas no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:3B7FA5B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Presencial N.º 021/2011  
SRP N.º 019/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º. 021/2011 SRP 019/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 13 de Março de 2011, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Cuiabá Comércio de Papelaria e Assistência Técnica em telefonia Ltda nos itens 013, 034, 035, 074, 083, 084, 093, 095, 096 e 105 totalizando o de R\$ 30.141,79. Maria José dos Reis Neto Comércio e Representação nos itens 001 ao 012, 014 ao 033, 036 ao 073, 075 ao 082, 085, 087 ao 092, 094, 097 ao 104 totalizando o valor de R\$ 40.521,53, o item 086 foi cancelado por erro na cotação do produto.

Marcelândia MT, 13 de Abril de 2011.

**DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:5268D7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Contratação de Médico Clínico Geral atendimento como Plantonista, Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia, Contratação de Profissional para Educador Físico para o Projeto Vida Longa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de Operador de Maquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá – MT, através do Edital n.º.025-2011, onde se consagrou vencedores da Presente Licitação os Senhores: JAIRO CERON BERTINETTI no valor de R\$ 9.500,00 lote 01, BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO, com valor R\$ 7.840,00 lote 02, PAULO CESAR PEREIRA FREITAS, com valor R\$ 41.456,00 lote 03, ELTON WERMUTH com valor R\$ 16.960,00 lote 04, DEUCRENIO ANUNES ROSA com valor R\$ 16.960,00, lote 05

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:E78FBBA2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT**, de acordo com o edital n.º. 031/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador:FFA33678

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ERRATA AO CONTRATO**

Errata ao Contrato n.º 024/2011:  
Onde Lia-se:

**CONTRATO Nº 024/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Marilene Camargo & Cia Ltda ME. Objeto: CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DA BOM JARDIM, NO MUNICIPIO DE NOBRES.. Valor: R\$ 334.980,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil**

Fls. 59

alimentadora P.A Vale do Arinos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 12 de Abril de 2011. Salvador Marinho Pizzollo Alves – Presidente. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 10/2010, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas a tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 110 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EVERLY POMMER BRANDT

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde – MT, 14 de Abril de 2011. Marino José Franz - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

#### AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 021/2011 - SRP N.º 019/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 021/2011 SRP 019/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 13 de Março de 2011, às 09:00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **Culabá Comércio de Papelaria e Assistência Técnica em telefonia Ltda** nos itens 013, 034, 035, 074, 083, 084, 093, 095, 096 e 105 totalizando o de R\$ 30.141,79. **Maria José dos Reis Neto Comércio e Representação** nos itens 001 ao 012, 014 ao 033, 036 ao 073, 075 ao 082, 085, 087 ao 092, 094, 097 ao 104 totalizando o valor de R\$ 40.521,53, o item 086 foi cancelado por erro na cotação do produto. Marcelândia MT, 13 de Abril de 2011. Daiane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT, de acordo com o edital n.º 031/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Contratação de Médico Clínico Geral atendimento como Plantonista, Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia, Contratação de Profissional para Educador Físico para o Projeto Vida Longa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá – MT, através do Edital n.º 025-2011, onde se consagrou vencedores da Presente Licitação os Senhores: **JAIRO CERON BERTINETTI** no valor de R\$ 9.500,00 lote 01, **BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO**, com valor R\$ 7.840,00 lote 02, **PAULO CESAR PEREIRA FREITAS**, com valor R\$ 41.456,00 lote 03, **ELTON WERMUTH** com valor R\$ 16.960,00 lote 04, **DEUCRENIO ANUNES ROSA** com valor R\$ 16.960,00, lote 05 Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

A Prefeitura Municipal de Mirassol DOeste juntamente com a Comissão Permanente de licitação, faz saber aos interessados que foi firmado TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2010 - PGRMPF, decorrente do Pregão de Registro de Preços n.º 17/2010, que tem por objeto a Contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Brasília-DF e nas localidades das unidades participantes, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviços de telefonia, – nas modalidades SMP e STFC –, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecerem as facilidades de roaming nacional e internacional, automático,

para atender a PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, em Brasília-DF e as unidades participantes, a qual passará a atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE-MT. Os valores a serem pagos são os preços constantes no anexo da ata em epígrafe. Aparecido Donizete da Silva – prefeito municipal. Celia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Mirassol D'Oeste, 14 de abril de 2011.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO n.º 21/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 40 METROS DE PROFUNDIDADE, INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS. ENTREGA DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 29 de Abril de 2011, às 09:00 horas, CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Salar de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*65) 3241.1914 e [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) PREGOEIRO: Valmir Ribeiro da Silva. Mirassol D'Oeste/MT, 14 de Abril de 2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### PORTARIA N.º 228/11/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n.º 001/2010. RESOLVE; ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004. § PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga. § SEGUNDO: O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2010 segue anexo a relação completa dos documentos. ART. 2º - Os (A) convocados (a) deverão solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. N.º	CARGO
Sandra Aparecida Lorenzon	282	Auxiliar de Serviços Gerais
Fabiano Balesatin	234	Assistente Administrativo
Claudia Viriana Pereira Bezerra	493	Assistente Social

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRÁ-SE.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - Prefeito Municipal

### Anexo a Portaria 228/2011/GP/PMNG

#### Apresentação de documentos da 1ª fase do concurso Público n.º 001/2010

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade;
2. Cópia autenticada em cartório do CPF;
3. Fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Cópia da Carteira de Trabalho;
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando;
8. Uma fotografia recente 3X4 colorida;
9. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. 10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital;
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público;
12. Declaração de antecedentes criminais;
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 de CRFB/88 (original);
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, arrolados sob sua guarda menores de 21 anos;
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) Motorista II (veículo pequeno), Motorista de Ambulância, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneu;
16. Declaração de Bens (contendo quantidade, descrição, localização e valores) (original);
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta bancária no Sicredi;
18. Cópia do comprovante de residência;
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos;
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado);
- 2ª Fase: Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

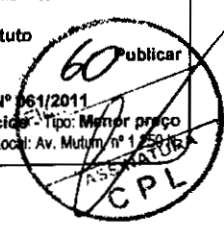
### RESULTADO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011

O Município de Nova Mutum, torna público que o Pregão 055/2011, julgado deserto em 14.04.2011, teve o prazo reaberto para o dia 29.04.2011 às 08:00 horas. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação pelo e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400 das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum/MT, 14 de abril de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2011

Objeto: Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28 de abril de 2011 - Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum nº 1 - Nova Mutum/MT



Vende-se uma apartamento c/ 3 quartos sendo 1 suite, sala de jantar/estar, copa, cozinha, banheiro social, lavanderia, garagem. Localizada na Av das Sibipirunas Residencial Madri - Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19º região Ref.3-166. - www.loteimobiliaria.com.br

Vende-se HOTEL c/ 9 quartos, 8 suite, sala de jantar/estar, copa, cozinha, banheiro social, garagem e internet sem fio. Localizada na Av Principal - Jardim Menino Jesus - Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19º região Ref.3-167. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE UMA CASA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COPA, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM, LAVANDERIA E DESPENSA LOCALIZADA NA RUA DAS HORTENCIAS CENTRO-Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19º região Ref.3-178. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE UMA CASA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM, LAVANDERIA E DESPENSA, ESCRITORIO, AREA DE LAZER COM BANHEIRO E CHURRASQUEIRA. LOCALIZADA NA RUA DAS ITUBAS CENTRO-Lote Empreendimentos Imob. LTDA. Creci 0966-J 19º região Ref.3-184. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE UMA CASA COM TRES QUARTOS, SENDO DUAS SUITES, SALA DE ESTAR, SALA E

VENDE-SE um Distribuidora de Bebidas e Conveniência, valor R\$ 70.000,00 aceita prof. em carro e lates. Trata no Celular 066-9654-1059

COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, Localizada no Município de Sinop que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente a Renovação da Licença foi terminada EIA/RIMA.

PREGOS - (66) 3531-2259

madeiras, com experiência; m experiência e referência; m experiência; rios, com experiência; anconeite, com experiência; eiro, com experiência; m experiência e referência; experiência; eferência;

itama, com experiência; m experiência e referência; 1 experiência; aixa, com experiência; experiência e referência; 1 experiência; m experiência e referência; bo, com experiência; nico, com experiência;

REGIÃO REF.3-225. - www.loteimobiliaria.com.br  
 VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, UMA COPA, COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, G A R A G E M, LAVANDERIA, JARDIM ITALIA, LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Creci-0966-J 19º REGIÃO REF.3-226. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM CINCO QUARTOS, SENDO DUAS SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, UMA COPA, COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, G A R A G E M, LAVANDERIA, PISCINA, AREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA COM BANHEIRO SOCIAL E ESCRITÓRIO. JARDIM ITALIA, LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Creci-0966-J 19º REGIÃO REF.3-227. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, G A R A G E M, LAVANDERIA, JARDIM PARAISO II LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Creci-0966-J 19º REGIÃO REF.3-228. - www.loteimobiliaria.com.br

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM, DESPENSA, R E S I D E N C I A L JEUQUITIBÁS LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Creci-0966-J 19º REGIÃO REF.3-301. - www.loteimobiliaria.com.br

ALEXANDRE NEIS - CEI: 512048690187 CPF: 501.158.121-72 - Estrada Nova Ubitatã a Água Limpá - Km 35, 1 - Zona Rural - Nova Ubitatã-MT, solicita o comparecimento do funcionário, RAFAEL ROCHA SANTOS - CTPS: 96808 SÉRIE: 0049/PA - PIS: 134.03731.42-0 - CPF: 966.197.032-49, no prazo de 72 horas sob pena da letra "f" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Soriso, 13 de abril de 2011. 13-14-16

GA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ: 12.368.565/0001-05, requer alteração de Razão Social e CNPJ da Licença de Operação- LO, da antiga empresa MADEIREIRA E TRANSPORTADORA GAZZIERO LTDA, CNPJ: 26.600.627/0001-77, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madrelas, Localizada à Rod. MT-320 KM-147, S/Nº Analândia do Norte, Município de Marcelândia/MT, toma público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT. Não foi terminada EIA/RIMA.

SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011 - SRP N.º 008/2011  
 O SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, toma público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - N.º 008/2011; Tipo MENOR VALOR GLOBAL - LOTE ÚNICO; OBJETO: para futura e eventual Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de lavagem completa com lubrificação e engraxamento, para os veículos e equipamentos do SAAES de Sinop - MT. ABERTURADA SESSÃO: 03/05/2011 às 08:30. LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.saaes.com.br Sinop/MT, 14 de abril de 2011.  
 Rubilane Mito Greguer - Pregoeira

2. Ajustar a legislação complementar da associação;  
 3. Votar legislação complementar da associação;  
 4. Deliberar sobre as contribuições mensais a serem pagas pelos associados, que diz respeito aos fins e objetivos da associação;  
 5. Tomar decisões que afetem toda a área administrativa pela associação e seu patrimônio;  
 6. Decidir casos omissos neste instrumento bem como o regimento interno.  
 Dinarti Vitor de Almeida Carli  
 Presidente da Associação Aquarela Brasil Residencial 13-14-16-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO  
 Município de Santa Carmem e Sinop - 1º serviço notarial e registro de imóveis  
 Osvaldo Reiners - Oficial de registro de imóveis  
 André S. Reiners Silva - Oficial Substituto  
 Adriana S. Reiners Rosas - Oficial Substituto  
 José Antonio M. de Amorim - Oficial Substituto  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 Osvaldo Reiners, oficial do 1º serviço Notarial e Registro de Imóveis e anexos, desta comarca de Sinop - MT, etc. Faz saber a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que nos termos da lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, nas disposições gerais no seu artigo 49 e parágrafos, fica notificada a Sr (a) LUCELIA APARECIDA BISPO ALVES, brasileiro, portadora do CPF sob nº 004.113.781-71, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça neste C.R.I., a fim de saldar seus débitos referente a aquisição do imóvel urbano pelo contrato de compromisso de venda e compra nº S14629, com pendências existentes sobre o referido contrato. E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no jornal de maior circulação na região, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a publicação, não havendo impugnação, será certificado ao Notificante. Sinop, 22 de março e 2011. Eu OSVALDO REINERS, conferi e subscrevi o presente.  
 Osvaldo Reiners - Of. Do 1º serviço notarial e reg. Imóveis  
 André Santiago Reiners Silva - Oficial substituta 14-16-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO  
 Município de Santa Carmem e Sinop - 1º serviço notarial e registro de imóveis  
 Osvaldo Reiners - Oficial de registro de imóveis  
 André S. Reiners Silva - Oficial Substituto  
 Adriana S. Reiners Rosas - Oficial Substituto  
 José Antonio M. de Amorim - Oficial Substituto  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 Osvaldo Reiners, oficial do 1º serviço Notarial e Registro de Imóveis e anexos, desta comarca de Sinop - MT, etc. Faz saber a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que nos termos da lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, nas disposições gerais no seu artigo 49 e parágrafos, fica notificada a Sr (a) DOUGLAS JUNIOR MORENO, brasileiro, portador do CPF nº 948.606.021-53, atualmente com endereço incerto e não sabido, para que compareça neste C.R.I., a fim de saldar seus débitos referente a aquisição de imóvel urbano, pelo Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 014627 com pendências existentes sobre o referido contrato. E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no jornal de maior circulação na região, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a publicação, não havendo impugnação, será certificado ao Notificante. Sinop, 06 de Abril de 2011. Eu OSVALDO REINERS, conferi e subscrevi o presente.  
 Osvaldo Reiners - Of. Do 1º serviço notarial e reg. Imóveis  
 André Santiago Reiners Silva - Oficial substituta 14-16-18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO  
 Município de Santa Carmem e Sinop - 1º serviço notarial e registro de imóveis  
 Osvaldo Reiners - Oficial de registro de imóveis  
 André S. Reiners Silva - Oficial Substituto  
 Adriana S. Reiners Rosas - Oficial Substituto  
 José Antonio M. de Amorim - Oficial Substituto  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 Osvaldo Reiners, oficial do 1º serviço Notarial e Registro de Imóveis e anexos, desta comarca de Sinop - MT, etc. Faz saber a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que nos termos da lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, nas disposições gerais no seu artigo 49 e parágrafos, fica notificada a Sr (a) ELAINE DE FÁTIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 022.820.141-11, atualmente com endereço incerto e não sabido, para que compareça neste C.R.I., a fim de saldar seus débitos referente a aquisição de imóvel urbano, pelo Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 016223, com pendências existentes sobre o referido contrato. E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no jornal de maior circulação na região, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a publicação, não havendo impugnação, será certificado ao Notificante. Sinop, 08 de Abril de 2011. Eu OSVALDO REINERS, conferi e subscrevi o presente.  
 Osvaldo Reiners - Of. Do 1º serviço notarial e reg. Imóveis  
 André Santiago Reiners Silva - Oficial substituta 14-16-18

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011  
 A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE ABRIL DE 2011, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT, de acordo com o edital nº. 031/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fone: (66) 3808-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá - MT, 14 de Abril de 2011.  
 CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2011  
 A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2011, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Contratação de Médico Clínico Geral atendimento como Plantonista, Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia, Contratação de Profissional para Educador Físico para o Projeto Vida Longa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de Operador de Máquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá - MT, através do Edital nº.025-2011, onde se conseguiu vencedores da Presente Licitação os Senhores: JAIRO CERON BERTINETTI no valor de R\$ 9.500,00 lote 01, BRANCA DE OLIVEIRA PALUETO, com valor R\$ 7.840,00 lote 02, PAULO CESAR PEREIRA FREITAS, com valor R\$ 41.458,00 lote 03, ELTON WERMUTH com valor R\$ 18.960,00 lote 04, DEUCENIO ANUNES ROSA com valor R\$ 18.960,00, lote 05 Matupá - MT, 14 de Abril de 2011.  
 CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

DALARG ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ nº 02.198.511/0001-95, toma público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Soriso/MT a Renovação de Licença de Operação (LO) para a atividade de armazenamento, secagem e armazenamento de grãos, no Município de Soriso - MT. Não EIA/RIMA.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 92.536.010/0001-64

NIRE: 43.201.683.216

DALCI FILIPETTO, brasileiro, natural de Aratiba/RS, casado sob o regime de comunhão de bens com Maristela Tres Filipetto, empresário, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 51, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.778.876 – SJS/RS e CPF nº 307.886.250-04.

MARISTELA TRES FILIPETTO, brasileira, natural de Barão de Cotegipe/RS, casada sob o regime de comunhão de bens com Dalci Filipetto, empresária, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, nº 51, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3 029.191.231 – SJS/RS e CPF nº 850 532.490-91

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", estabelecida à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com contrato constitutivo de 05 de abril de 1989, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43.201.683.216, em 25 de abril de 1989 e última alteração contratual de 21 de dezembro de 2007, arquivada sob nº 2.927.908, em 14 de janeiro de 2008, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente consolidação contratual, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, o objetivo social da empresa passa a ser:

- a) *Comércio atacadista de produtos e artigos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, bem como: medicamentos, perfumarias e artigos de toucador.*
- b) *Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.*

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "SULMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo social:

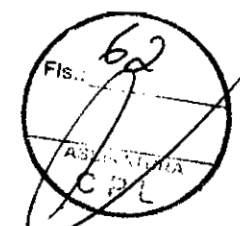
- a) *Comércio atacadista de produtos e artigos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, bem como: medicamentos, perfumarias e artigos de toucador.*
- b) *Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.*

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **DALCI FILIPETTO**, a participação de 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentas e cinquenta mil reais), correspondente a 50% do Capital Social.
- b) **MARISTELA TRES FILIPETTO**, a participação de 750 000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentas e cinquenta mil reais), correspondente a 50% do Capital Social



Sumonda Mills

<b>AUTENTICAÇÃO</b> (41) 3888-2765	
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.	
CURITIBA, 14 ABR. 2011	
<input checked="" type="checkbox"/> RICARDO AUGUSTO DE LEAO	Oficial
<input type="checkbox"/> SOLANGE A.P. CUBAS DE TOLEDO	Escrevente
<input type="checkbox"/> VICTOR HUGO ORLIKOSKI	Escrevente

Funcionário que o Selo de Autenticidade de  
Este documento, conforme Instrução  
Normativa nº 06/2003 do FUNARPR

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DALCI FILIPETTO** e pela sócia **MARISTELA TRES FILIPETTO**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

**Cláusula 8ª** - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 9ª** - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

**Cláusula 10** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos.

**Parágrafo Único** - Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como e sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, ser permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

**Cláusula 11** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula 12** - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso - na proporção da participação de cada um no capital social - o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

**Parágrafo Único:** O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

**Cláusula 13** - O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Large handwritten signature]*

*[Circular stamp: Fil. 63, ASSINATURA CPL]*

**AUTENTICAÇÃO**  
(41) 3888-2765  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.  
CURITIBA, 14 ABR. 2011

<input checked="" type="checkbox"/>	RICARDO AUGUSTO DE LEÃO	Oficial
<input type="checkbox"/>	SOLANGE AP. CUBAS DE TELES	Estrevente
<input type="checkbox"/>	VICTOR HUGO ORLIKOSKI	Estrevente
<input type="checkbox"/>	DALCI DE MELLO FILIPETTO	Estrevente

Nota: que o Selo de Autenticidade de Legenda afixado na última folha do Documento, conforme Instrução Conjunta nº 06/2003 do FUNAP/PR.

*[Handwritten signature: Solange de Mello]*

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula 14** - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

**DAS DECISÕES SOCIAIS**

**Cláusula 15** - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 16** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


**Cláusula 17** - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

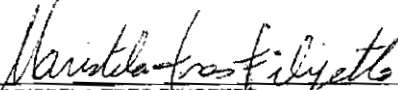
**Parágrafo Único** - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

**Cláusula 18** - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

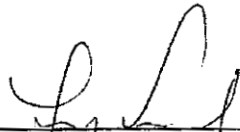
Barão de Cotegipe/RS, 12 de janeiro de 2010.

  
DALCY FILIPETTO  
CPF n.º 307.886.250-04

  
MARISTELA TRES FILIPETTO  
CPF n.º 650.532.490-91

**TESTEMUNHAS:**

  
ELCI LAZZARI  
CPF 070.044.570-00  
RG 1001632693 - SSP/RS

  
Aitor Vicente Stodulski  
CPF 920.792.530-34  
CI 3045375306 SSP/RS

**CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 3255399**

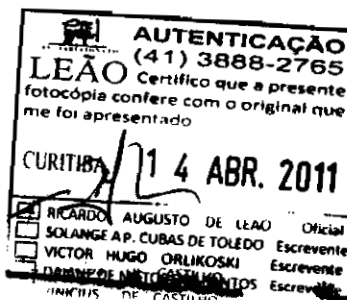
Protocolo: 10/028392-1, DE 19/01/2010

Empresa: 43 2 0168321 6  
CNPJ: 07.000.000/0001-15  
Cidade: Erechim, RS

  
Sérgio Jose Dutra Krul  
SECRETÁRIO-GERAL







  
Leonardo Mello

CONTRATO SOCIAL

Fl..01

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinados, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade comercial na forma da lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I

DALCI FELIPETI, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Aratiba-RS, no dia 27 de setembro de 1956, residente e domiciliado à Rua Joana Trozinski, 774 em Barão de Cotegipe-RS, portador do CPF-MF, nº 307.886.250-04 e C.I. nº 4012778876 expedida pela SSP-RS em 04 de maio de 1978.

MARINO OST, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Santo Cristo-RS, no dia 31 de março de 1952, residente e domiciliado à Avenida Angelo Caleffi, 72 em Barão de Cotegipe-RS, portador do CPF-MF nº 158.226.480-53 e C.I. nº 9026540287 expedida pela SSP-RS em 20 de outubro de 1981.

II

A sociedade girará sob a denominação social de :- SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com sede em Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Joana Trozinski, 764, por prazo indeterminado, tendo por objetivos sociais o Comercio Atacadista de produtos e artigos cirurgicos, hospitalares e correlatos, bem como medicamentos, perfumarias e artigos de toucador.

III

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

IV

O capital social é de NCZ\$2.000,00 (Dois mil cruzados novos) representado por 2.000 (duas mil) quotas no valor de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente de pais e assim distribuido entre os sócios:

Sócios	nº quotas	Valor NCZ\$
1 - Dalci felipeti		1.920,00
2 - Marino Ost		80,00
total.....	2.000	2.000,00

*[Handwritten signature]*  
total.....

1.920  
AUTENTICAÇÃO  
(41) 3888-2785  
LEÃO  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.

2.000  
CURITIBA 4 ABR 2011  
segue

RICARDO AUGUSTO DE LEAO Oficial  
 SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO Escrevente  
 VICTOR HUGO ORLIKOSKI Escrevente  
 DAIANE DE ALTO COSTA FERREIROS Escrevente

Após esta afixação na última folha do documento, conforme instrução do Artigo nº 06/2003 do FUNABEN-PR

1.920,00  
80,00  
2.000,00

Fls. 65  
02

ASSINAT.

*[Handwritten signature]*  
Amanda Melo

A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio Dalci Felipeti, independentemente de prestação de caução, cabendo exclusivamente a ele o uso do nome comercial.

Os seguintes atos somente poderão ser praticados / em conjunto pelos sócios:

- a) nomeação de procurador da sociedade com poderes adjudicia ou ad negotia;
- b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;
- c) participação no capital social de outra sociedade, salvo quando em decorrência de incentivo fiscal.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância / praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias e outros atos estranhos aos objetivos e negócios / sociais.

O pró-labore dos sócios será por eles fixado de co mum acordo.

VI

Os resultados da sociedade serão apurados a cada / ano no dia 31 de dezembro, independentemente a realização de balanços formais.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às / quotas do capital social que detiverem.

VII

A sociedade se dissolverá e se liquidará por deci- são dos sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios no mear o liquidante.

A morte ou impedimento de qualquer dos sócios acar retará a dissolução da sociedade.

VIII

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quo tas a pessoas físicas ou jurídicas est ranhas da so ci eda de, nem que pri- meiro a ofereçam ao outro sócio, que tera o dire ito de as quirir pe lo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no ter ci mo balanço geral da so ci eda de.

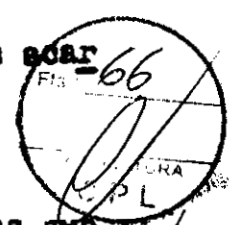
RICARDO AUGUSTO DE LEO Oficial  
 SOLANGE A.P. CUBAS DE TOLEDO Escrevente  
 VICTOR HUGO ORLIKOSKI Escrevente  
 DANIELE DE MATTOS MONTES Escrevente

CURITIBA 14 ABR. 2011

Certifico que o presente documento, contendo este texto, foi apresentado ao Tabelião de Notas e Arquivado em 14 de Abril de 2011.

Não está afilhado nenhuma outra cópia de documento, contendo este texto.

Livro nº 09/2003 das FUNÇÕES



Fernanda Melo


IX

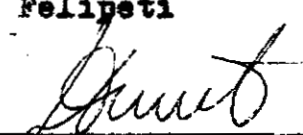
Os sócios declararam, ainda que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades comerciais.

Fica eleito por unanimidade dos sócios o foro privilegiado da localidade da sede, pouco importante o domicilio das partes .

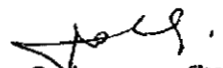
E, por estarem de pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de contrato social que assinam na presença de duas testemunhas em quatro vias de igual teor .

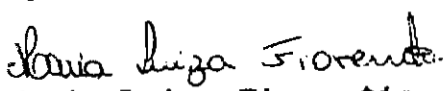
Barão de Cotegipe, 05 de abril de 1989.

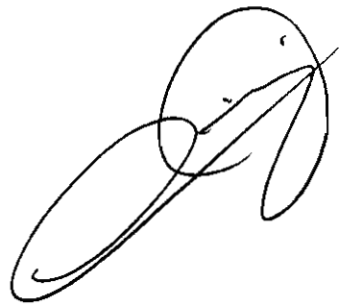
  
 \_\_\_\_\_  
 Dalci Felipeti

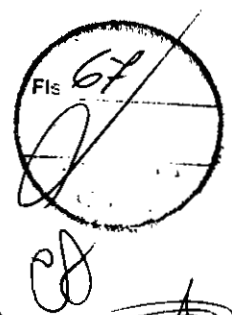
  
 \_\_\_\_\_  
 Marino Ost

Testemunhas:

  
 Valter Guimomar Zunkowski

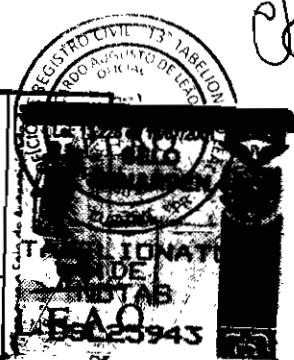
  
 Maria Luisa Fiorentin

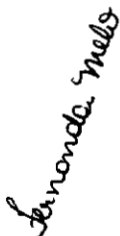




**AUTENTICAÇÃO**  
 (41) 3888-2765  
**LEÃO** Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.  
 CURITIBA 14 ABR. 2011

RICARDO AUGUSTO DE LEÃO Oficial  
 SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO Escrevente  
 VIVIAN HUBO ORLIKOWSKI Escrevente







**SULMEDI**  
Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Matupá/MT

Pregão Presencial N° 013/2011  
Processo Licitatório N° 031/2011 – CPL  
Edital N° 031/2011

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPLE PLENAMENTE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n° 92.536.010/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, 330 - Centro, - Barão de Cotegipe – RS, vêm através desta declarar que em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/02, possui ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

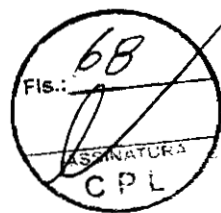
Barão de Cotegipe (RS), 26 de abril de 2011.

SULMEDI Com. Prod. Hospitalares Ltda.  
DALCI FILIPETTO  
Administrador  
RG 4012778876 - CPF 307886250-04

SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 330  
CEP 99740-000

**SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PE-RS**  
**DALCI FILIPETTO - ADMINISTRADOR**



*Handwritten signature: Fernando Melo*

RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - BARÃO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740-000

E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br - FONE/FAX: (54) 3523-2500

C.N.P.J.: 92.536.010/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002128

*[Handwritten scribble]*

192.536.210/0001-64  
S U L M E D I - S A S  
Produtos Hospitalares Ltda  
Rua Gotardo Mazzardo nº 350  
Centro - CEP 99740-000  
Barão do Cotegipe - RS

*Fernando Mello*

*[Handwritten scribble]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten initials]*

69  
Fis.:  
ASSINATURA  
CPL

*[Handwritten scribble]*

192.536.210/0001-64  
S U L M E D I - C O S T A S  
Produtos Hospitalares  
Rua Gobardo Mazzardo nº 330  
Centro - CEP 99740-000  
Barão do Cotegipe - RS

*Flavinda Melo*

*[Handwritten scribble]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten initials]*

69  
FIS:  
CONTABILIDADE  
CPL



# SULMEDI

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**MATUPÁ/MT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2011-CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**  
**EDITAL Nº 031/2011**  
**ABERTURA: 28/04/2011**  
**HORÁRIO: 08:00HS**

**Razão Social: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**  
**Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 330, Bairro: Centro.**  
**Cidade: Barão de Cotejipe Estado: RS**  
**CNPJ: 92.536.010/0001-64**  
**Inscrição Estadual: 170/0002128**  
**Telefone/ Fax: (54) 3523 2500**  
**E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br**  
**Banco: Brasil Agência: 0132-5**  
**Representante Legal: Dalci Filipetto**

**Inscrição Municipal: 139**  
**Conta Corrente: 4593-4**  
**RG: 4012778876**  
**CPF: 307.886.250-04**

**Prezado Pregoeiro:**  
A Empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 92.536.010/0001-64, e cadastrada nesta Municipalidade sob o nº ..... situada a Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro: Centro, Município de Barão de Cotejipe, vem através desta, participar do Processo Licitatório nº 031/2011-CPL, do Edital nº 031/2011, do Pregão Presencial nº 013/2011, com a seguinte proposta:

**92536010/0001-64**

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 330  
CEP 99740-000  
BARÃO DE COTEGIPE-RS



SULMEDI Com. Prod. Hospitalares Ltda.  
DALCI FILIPETTO  
Administrador  
RG 4012778876 - CPF 307.886.250-04

RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - BARÃO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740-000

E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br - FONE/FAX: (54) 3523-2500

C.N.P.J.: 92.536.010/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002128

*Sulmeda Sulme*



# SULMEDI

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - FARMÁCIA BÁSICA										
COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL UNIT POR EXTENSO	VL TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO		
9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	marjol	UNIDADE	120000	0,0117	cento e dezessete décimos de milésimo de real	1.404,00	um mil, quatrocentos e quatro reais		
14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML -FRASCO COM 100 ML	medley	UNIDADE	200	6,19	seis reais e dezenove centavos	1.238,00	um mil, duzentos e trinta e oito reais		
14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	teuto	UNIDADE	50000	0,043	quarenta e três milésimos de real	2.150,00	dois mil, cento e cinquenta reais		
14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG -COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	50000	0,0106	cento e seis décimos de milésimo de real	530,00	quinhentos e trinta reais		
20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	med quimica	UNIDADE	50000	0,0086	oitenta e seis décimos de milésimo de real	430,00	quatrocentos e trinta reais		
11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	120000	0,0101	cento e um décimos de milésimo de real	1.212,00	um mil, duzentos e doze reais		
26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG -COMPR	roche	UNIDADE	3200	1,57	um real e cinquenta e sete centavos	5.024,00	cinco mil e vinte e quatro reais		
14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -COMP	geolab	UNIDADE	42000	0,022	dois décimos de milésimo de real	924,00	novecentos e vinte e quatro reais		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>12.912,00</b>			
<b>doze mil, novecentos e doze reais</b>										

FIS 71  
ASSINATURA  
CPL

SULMEDI Com. Prod. Hospitalares Ltda.  
DALCI FILIPINI  
Administrador  
RG 4012778876 - CPF 840865250-04

170.536.010/0001-64  
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
Rua Gotardo Mazzarolo, 330  
CEP 99740-000  
BARÃO DE COTEGIPE-RS

Servanda, 19/06/2015

RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - BARÃO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740-000

E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br - FONE/FAX: (54) 3523-2500

C.N.P.J.: 92.536.010/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002128



# SULMEDI

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Validade da Proposta: mínimo 30 (trinta) dias

Validade dos Produtos: conforme edital

Prazo de entrega: máximo 10 (dez) dias

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da data de entrega

Frete: Pago

Declaramos que estamos em concordância com as demais condições do presente edital e que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Barão de Cotegipe, 25 de abril de 2011.

SULMEDI Com. Prod. Hospitalares Ltda.

DALCI FILIPETTO

Administrador

RG. 4012778876 - CPF. 272986250-04

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 92.536.010/0001-64

DALCI FILIPETTO - ADMINISTRADOR

CPF Nº 307.886.250-04



RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - BARÃO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740-000

E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br - FONE/FAX: (54) 3523-2500

C.N.P.J.: 92.536.010/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002128

92.536.010/0001-64

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, 330

CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE-RS

*Semanda ymls*

192.536.011  
S U L M E D I - Curitiba  
Produtos Hospitalares Ltda  
Rua Getulio Nazareto nº 330  
Centro - CEP 81740-300  
Barão do Coqueiro - FRS

Fernanda Melo

Fis. 73  
RA  
CPL



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 031/2011.

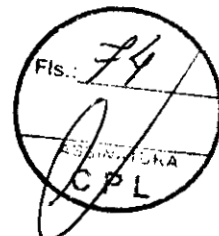
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

As 08:13 horas do dia 28 de Abril de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matupá, constituída dos seguintes servidores: CARLOS ABRAÃO GAIA – PREGOEIRO; LUCIANO DALPONTE E ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 031/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, objetivando **Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT**. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até ao prazo regulamentar, foi entregue na Sala da Comissão 01 (um) envelope – Proposta de Preço do seguinte licitante: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – O Senhor pregoeiro registra neste momento a presença da Secretária Municipal de Saúde Senhora Ana Campos Pedrosa e a Farmacêutica Fernanda S. Lemos Melo, dando continuidade ao certame o senhor pregoeiro informou a Secretária Municipal de Saúde que foram disponibilizados inúmeros editais porem, somente uma única empresa apresentou envelopes, dando continuidade ao certame o senhor pregoeiro solicitou a todos os presentes que assinassem o envelope e a carta de credenciamento do participante. Após a rubricação do envelope, solicitou a abertura do mesmo constatando que este continha a proposta de preço. Prosseguindo o senhor pregoeiro fez os lançamentos no sistema, onde a proposta inicial da empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi no valor de R\$ 12.912,00 sendo constatada regularidade formal passando a ser APTA e poderá passar à fase seguinte. O Pregoeiro pediu aos presentes se existia algo para acrescentar na presente ata e ninguém manifestou-se. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da Proposta do Edital nº. 031/2011 do Pregão Presencial nº. 013/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, bem como os membros da Equipe de Pregoeiro que aqui se encontram por volta das 09:11 horas.

CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Pregoeiro -

ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

LUCIANO DALPONTE  
Equipe de Apoio



Sananda



**S U L M E D I**  
Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

# ÍNDICE HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO	.....	1
CÓPIA RG E CPF DALCI FILIPETTO	.....	7
CÓPIA RG E CPF MARISTELA TRÊS FILIPETTO	.....	8
CADASTRO	.....	9
CRF	.....	10
SUS	.....	11
DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUS	.....	12
AFE MEDICAMENTOS ANVISA	.....	13
AE ANVISA	.....	14
AFE MEDICAMENTOS DOU	.....	15
AE DOU	.....	17
CNPJ	.....	18
DIC	.....	19
LOCALIZAÇÃO	.....	20
ESTADUAL	.....	21
PROCURADORIA	.....	22
FEDERAL	.....	23
FGTS	.....	24
INSS	.....	25
MUNICIPAL	.....	26
FALÊNCIA	.....	27
COMARCA	.....	28

*Simone Melo*  
*CA*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 92.536.010/0001-64

NIRE: 43.201.683.216

**DALCI FILIPETTO**, brasileiro, natural de Aratiba/RS, casado sob o regime de comunhão de bens com Maristela Tres Filipetto, empresária, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves, nº 51, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portador da Cédula de Identidade nº 4.012.778.876 – SJS/RS e CPF nº 307.886.250-04.

**MARISTELA TRES FILIPETTO**, brasileira, natural de Barão de Cotegipe/RS, casada sob o regime de comunhão de bens com Dalci Filipetto, empresária, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, nº 51, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.029.191.231 – SJS/RS e CPF nº 650.532.490-91.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da empresa "**SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**", estabelecida à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com contrato constitutivo de 05 de abril de 1989, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43.201.683.216, em 25 de abril de 1989 e última alteração contratual de 21 de dezembro de 2007, arquivada sob nº 2.927.908, em 14 de janeiro de 2008, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente consolidação contratual, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, o objetivo social da empresa passa a ser:

- a) **Comércio atacadista de produtos e artigos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, bem como: medicamentos, perfumarias e artigos de toucador.**
- b) **Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.**

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**".

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio atacadista de produtos e artigos cirúrgicos, hospitalares e correlatos, bem como: medicamentos, perfumarias e artigos de toucador.**
- b) **Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

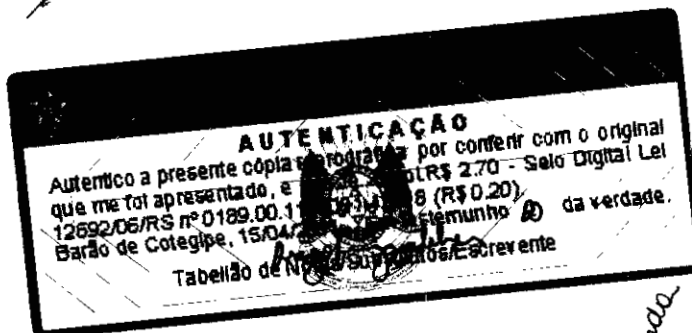
**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **DALCI FILIPETTO**, a participação de 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentas e cinquenta mil reais), correspondente a 50% do Capital Social.
- b) **MARISTELA TRES FILIPETTO**, a participação de 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentas e cinquenta mil reais), correspondente a 50% do Capital Social

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DALCI FILIPETTO** e pela sócia **MARISTELA TRES FILIPETTO**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos.

**Parágrafo Único** - Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, ser permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Cláusula 11 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

#### DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso - na proporção da participação de cada um no capital social - o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

**Parágrafo Único:** O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas

Cláusula 13 - O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.



## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

**Cláusula 14** - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

## DAS DECISÕES SOCIAIS

**Cláusula 15** - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 16** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17** - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

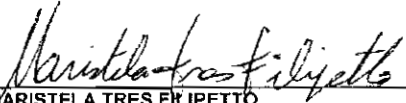
**Parágrafo Único** - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

**Cláusula 18** - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

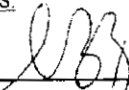
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

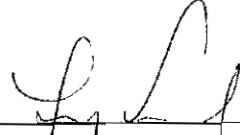
Barão de Cotegipe/RS, 12 de janeiro de 2010

  
DALCI FILIPETTO  
CPF n.º 307.886.250-04

  
MARISTELA TRES FILIPETTO  
CPF n.º 650.532.490-91

### TESTEMUNHAS:

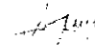
  
ELCI LAZZARI  
CPF 079.044.570-00  
RG 1007632693 - SSP/RS

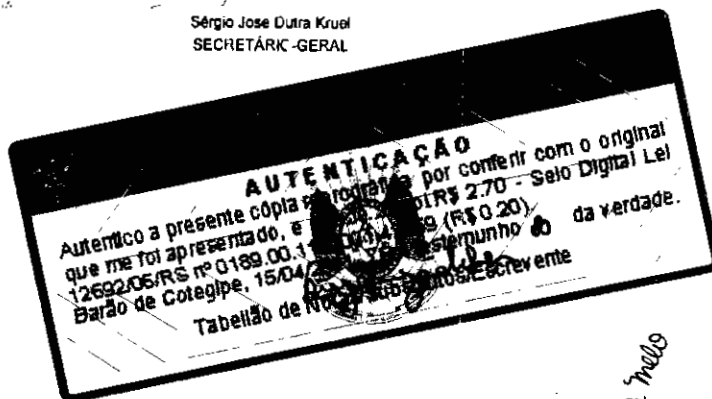
  
Aloir Vicente Stodulski  
CPF 920.792.530-34  
01 3043375306 SSP-RS

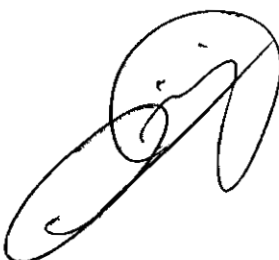
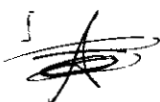
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/01/2010 SOB Nº: 3255399

Protocolo: 10/029392-1, DE 19/01/2010

Empresa: 43 2 0168321 6

  
Sérgio Jose Dutra Kruef  
SECRETÁRIO - GERAL



  
  
Maristela Tres

CONTRATO SOCIAL

Fl..01

Os signatários deste instrumento particular abaixo assinados, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade comercial na forma da lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I

DALCI FELIPETI, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Aratiba-RS, no dia 27 de setembro de 1956, residente e domiciliado à Rua Joana Trezinski, 774 em Barão de Cotegipe-RS, portador do CPF-MF, nº 307.886.250-04 e C.I. nº 4012778876 expedida pela SSP-RS em 04 de maio de 1978.

MARINO OST, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Santo Cristo-RS, no dia 31 de março de 1952, residente e domiciliado à Avenida Angelo Caleffi, 72 em Barão de Cotegipe-RS, portador/ do CPF-MF nº 158.225.480-53 e C.I. nº 9026540287 expedida pela SSP-RS em 20 de outubro de 1981.

II

A sociedade girará sob a denominação social de :- SULMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com sede em Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Joana Trezinski, 764, por prazo indeterminado, tendo por objetivos sociais o Comercio Atacadista de produtos e artigos cirurgicos, hospitalares e correlatos, bem como medicamentos, perfumarias e artigos de tocador.

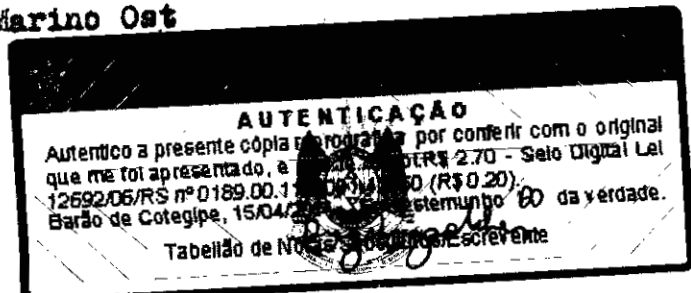
III

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

IV

O capital social é de NCZ\$2.000,00 (Dois mil cruzados novos) representado por 2.000 (duas mil) quotas no valor de NCZ\$1,00 (um cruzado novo) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuido entre os sócios:

Sócios	nº quotas	Valor NCZ\$
1 - Dalci felipeti	1.920	1.920,00
2 - Marino Ost	80	80,00
	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>



segue fl.....02

*Marino Ost*

*Dalci Felipeti*

FIS: 79

OPPL

4

A gerência e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio Dalci Felipeti, independentemente de prestação de caução, cabendo exclusivamente a ele o uso do nome comercial.

Os seguintes atos somente poderão ser praticados / em conjunto pelos sócios:

- a) nomeação de procurador da sociedade com poderes adjudicia ou ad negotia;
- b) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e
- c) participação no capital social de outra sociedade, salvo quando em decorrência de incentivo fiscal.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância / praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias e outros atos estranhos aos objetivos e negócios / sociais.

O pró-labore dos sócios será por eles fixado de comum acordo.

## VI

Os resultados da sociedade serão apurados a ano no dia 31 de dezembro, independentemente a realização de balanços formais.

Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

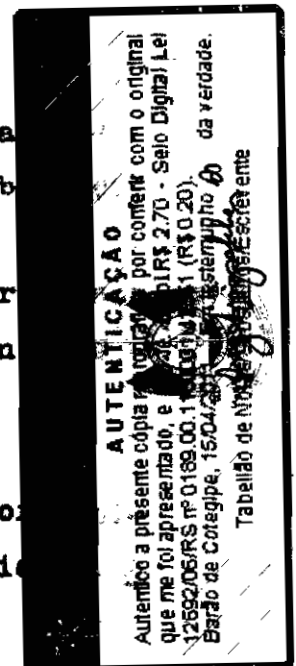
## VII

A sociedade se dissolverá e se liquidará por morte ou impedimento dos sócios ou nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante.

A morte ou impedimento de qualquer dos sócios acarretará a dissolução da sociedade.

## VIII

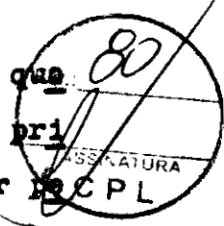
Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à sociedade, sem que primeiro a ofereçam ao outro sócio, que terá o direito de as adquirir pelo seu valor contábil, de acordo com o estabelecido no último balanço geral da sociedade.



*Amanda Melo*

*PA*

segue fl.03



IX


Os sócios declararam, ainda que não estão incur-  
sos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer  
atividades comerciais.

Fica eleito por unanimidade dos sócios o foro -  
privilegiado da localidade da sede, pouco importante o domicílio -  
das partes .

E, por estarem de pleno acordo entre si, lavra-  
ram este instrumento particular de contrato social que assinam na -  
presença de duas testemunhas em quatro vias de igual teor .

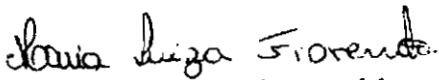
Barão de Cotegipe, 05 de abril de 1989.

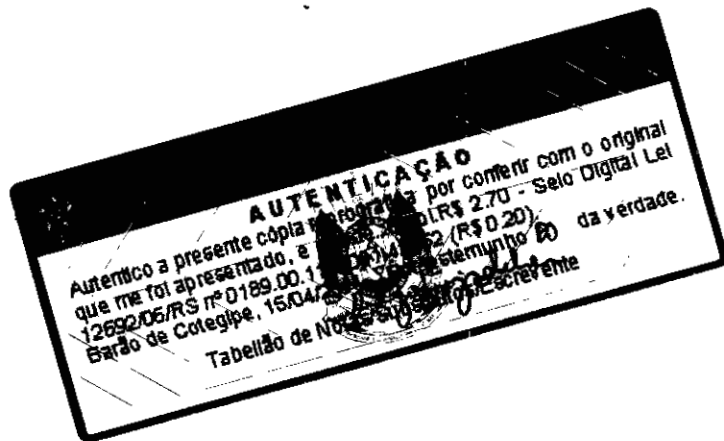
  
\_\_\_\_\_  
Dalci Felipetti

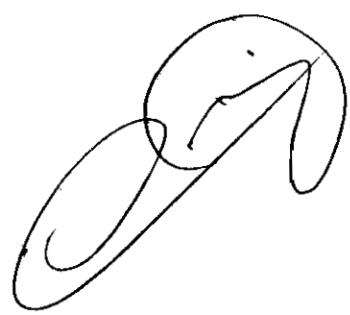
  
\_\_\_\_\_  
Marino Ost

Testemunhas:

  
Valtér Guionar Zunkowski

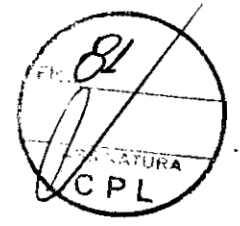
  
Maria Luiza Fiorentin





Leonardo Melo







VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4032771879

DALCI PELDRETO

SEMPRE FELIZ

FORÇA PELDRETO

NOTAS 10

107.896.250-04

COMISSARIA DE IDENTIFICAÇÃO

2010

REGIÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGIÃO DE IDENTIFICAÇÃO

2010

TABELA DE NOTAS

Nº DNR02831

CPF

TABELA DE NOTAS

2010

GRANDE - PR

Nº DNR02831

File: 82

ASSINATURA

CPL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

♀



# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

179 / 2011

Validade 17/05/2011

Contribuinte	<b>8058</b>	<b>SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE</b>
Fantasia	SULMEDI	
	92536010000164	
Rua	RUA GOTARDO MAZZAROLO	330
Cidade	BARAO DO COTEGIPE	RS 99740000
Bairro	CENTRO	
Complemento		

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	78525008058
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

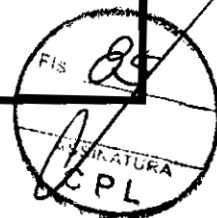
### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 18/04/2011



*Maryaine de Lima Santana*  
Maryaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



*Amoranda*



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2011

Validade 31/03/2012

### ESTABELECIMENTO

Cadastro no CRF RS sob nº: 11951

Hor. Func. - Semana : 07:00 - 11:00 / 14:00 - 18:00

Razão Social : SULMEDI-COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

Hor. Func. - Sábado : 00:00 - 00:00 / 00:00 - 00:00

Atividade : DIST. DE MEDICAMENTO

Hor. Func. - Domingo : 00:00 - 00:00 / 00:00 - 00:00

Endereço : R GOTARDO MAZZAROLO 330

CNPJ : 92536010/0001-64

Bairro : CENTRO

Cidade/CEP : BARAO COTEGIPE - CEP 99740000

Outras Ativ. : DIST.CORREL.-PROD.P/SAÚDE

Franqueador :

CNPJ Franqueador:

### DIREÇÃO TÉCNICA

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a) SILVANA SKRZYPEK CHAVES

Inscrição: 1-6359

Horário de Assistência: De seg. à sex: 07:00 - 11:00 / 14:00 - 18:00

Secretário-Geral do CRF-RS

LEAO

AUTENTICAÇÃO

(41) 3388-2765

Certifico que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.

09 FEV. 2011

VINICIUS DE CASTILHO - E. C. F. N. 11

ASSINATURA

86

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo a que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73.

Rua São Nicolau, 1070 - Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS - 91030-290 Tel/Fax: (51) 3027-7500 - www.crf.rs.org.br / crf.rs@crf.rs.org.br

Assinada

30

**SUS**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

# ALVARÁ DE LICENÇA

PERÍODO DE VALIDADE  
09/02/2011 A 31/03/2012

CÓD. ESTABELECIMENTO  
527515/12

RAZÃO SOCIAL  
SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO  
RUA GOTARDO MAZZAROLO ,330  
BARAO COTEGIPE CENTRO  
99740-000 BARAO DO COTEGIPE RS

RAMOS DE ATIVIDADE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
DISTRIBUIDORA CORRELATOS CLASSE 1  
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS CLASSE 2  
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS CLASSE 3 E 4

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SILVANA SKRZYPEK CHAVES  
  
CRF  
NUMERO DE REGISTRO : 6359

ÓRGÃO EMISSOR (DRS)  
DECIMA PRIMEIRA COORDENAD. REGIONAL DE SAUDE  
RUA PASSO FUNDO, 615  
99700-000 ERECHIM RS

OBSERVAÇÕES



13º TABELIONATO LEÃO  
FONE (51) 3868-2765  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original frente e verso e que foi autenticado. Dou fé.  
CURITIBA, 17 MAR. 2011  
 Sel. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial  
 SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente  
 VICTOR HUGO ORLIKOSKI - Escrevente  
 DAIANE DE MATOS DOS SANTOS - Escrevente  
 VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente

Handwritten signature and a circular stamp with the text "ASSINATURA CPL" and "Fls. 087".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
*Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente e Assistência social*  
Rua Porto Alegre, 356 - 99740-000  
Fone/fax: 54 523 2128 e-mail: sec.saude@awo.com.br

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa SULMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 92.536.010/0001-64, situada à Rua Gotardo Mazzarollo, 330, nesta cidade de Barão de Cotegipe-Rs, não possui Alvará Sanitário expedido pela Prefeitura Municipal, pois este é de competência Estadual.

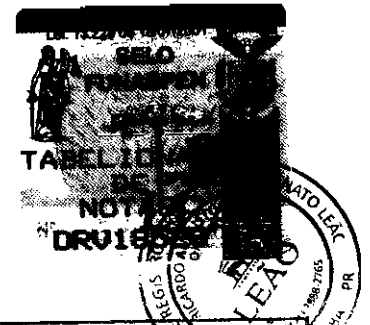
A referida Empresa encontra-se em dia, pois possui o Alvará do SUS, fornecido pelo Estado através da Secretaria Estadual de Saúde.

Esta Declaração é válida até 31 de Dezembro de 2011

Barão de Cotegipe-RS, 20 de Dezembro 2010.

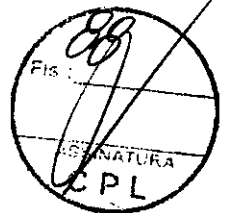
Silvana Trierveiler  
Médica Veterinária  
CRMV-RS 3899  
Resp. Vigilância Sanitária

Silvana Trierveiler  
Médica Veterinária  
Responsável pela Vigilância Sanitária Municipal



13º TABELION DO LEAO  
LEAO (41) 3888-2465  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original frente e verso que me foi apresentado. Dou fé.  
CURITIBA, 17 MAR. 2011

<input type="checkbox"/>	B. RICARDO AUGUSTO DE LEAO	Oficial
<input type="checkbox"/>	SOLANGE AP. GUBAS DE TOLEDO	Escrivente
<input type="checkbox"/>	VICTOR HUGO ORLIKOWSKI	Escrivente
<input type="checkbox"/>	DAIANE DE MATOS DOS SANTOS	Escrivente
<input type="checkbox"/>	VINICIUS DE CASTILHO	Escrivente



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Ministério da Saúde

Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

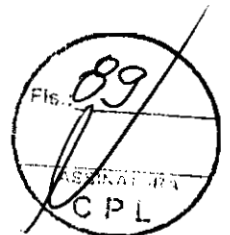
## DATAVISA - Autorizações



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 92.536.010/0001-64
Endereço Completo RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 330 - CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS		Telefone 54-5231335
Responsável Técnico SILVANA SKRZYPEK CHAVES	Responsável Legal DALCI FELIPETI	
DADOS DA AUTORIZAÇÃO		
Autorização Nº 1.05.103-7	Data da Autorização 13/07/2001	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.006514/01-83	Autorização (Tipo) Comum	
Atividades / Classes		
<b>ARMAZENAR</b>		
- Medicamento		
<b>DISTRIBUIR</b>		
- Medicamento		
<b>EXPEDIR</b>		
- Medicamento		
		[ Voltar ] [ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília - DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



*Fernando*



## DADOS DA EMPRESA

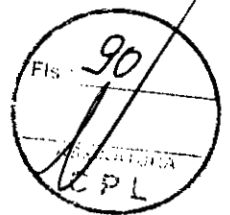
<b>Razão Social</b> SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		<b>CNPJ</b> 92.536.010/0001-64
<b>Endereço Completo</b> RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 330 - CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS		<b>Telefone</b> 54-5231335
<b>Responsável Técnico</b> SILVANA SKRZYPEK CHAVES	<b>Responsável Legal</b> DALCI FELIPETI	

## DADOS DA AUTORIZAÇÃO

<b>Autorização Nº</b> 1.21.082-3	<b>Data da Autorização</b> 15/05/2003	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25025.016851/2001-14	<b>Autorização (Tipo)</b> Especial	
<b>Aktividades / Classes</b>		
<b>ARMAZENAR</b>		
- Medicamento		
<b>DISTRIBUIR</b>		
- Medicamento		
<b>EXPEDIR</b>		
- Medicamento		
		[ Voltar ] [ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados

*Leonardo*





RESOLUÇÃO-RE Nº 2.779, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento de ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno de ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I de Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006,

considerando o art. 2º, de Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: TSV TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA/ENDE-REÇO: RUA SERRA DOURADA, Nº 400, QUADRA 197, LOTE 22, 1º ANDAR BAIRRO: SETOR EMPRESARIAL CEP: 7483360 GOIÂNIA/GOCNPJ: 06.634.453/0001-7/PROCESSO: 25351.715429/2009-10/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Pelo não cumprimento da exigência nº 87705/09 de 10/12/2009 de acordo com o artigo 7º da resolução RDC nº 204/05.

EMPRESA: MEDICOM RIO FARMA LTDA/ENDE-REÇO: AV. CONSELHEIRO JULIUS ARP 414 BAIRRO: FUNDOS GALPÃO 7º PAV. OLARIA CEP: 28623000 - NOVA FRIBURGO/RJ/CNPJ: 39.499.710/0001-43/PROCESSO: 25351.713538/2009-12/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Pelo não cumprimento da exigência nº 877058/09 de 10/12/2009 de acordo com o artigo 7º da resolução RDC nº 204/05. EMPRESA: A. I. OLIVEIRA RODRIGUES/ENDE-REÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 974 SAEÁ 17, BAIRRO: LAGOA SECA CEP: 99022150 - NATAL/RN/CNPJ: 10.556.026/0001-74/PROCESSO: 25351.301477/2010-18/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Considerando a natureza dos produtos, os quais não são destinados ao público em geral e sim a serviços de saúde ou profissionais, e tendo em vista a descrição da atividade econômica principal constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a atividade pretendida não se caracteriza como comércio varejista. A empresa deverá solicitar solicitação de Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuição.

EMPRESA: MEDFOX HOSPITALAR LTDA/ENDE-REÇO: AV. GENERAL OLÍMPIO MOURAO FILHO, Nº 78, SALAS 04, 05 E 06 BAIRRO: PLANALTO CEP: 31720200 - BELO HORIZONTE/MG/CNPJ: 09.183.107/0001-97/PROCESSO: 25351.695918/2009-27/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Pelo não cumprimento da exigência nº 871979/09 de 03/12/2009 de acordo com os artigos 4º, 5º, 6º e 7º da resolução RDC nº 204/05.

EMPRESA: MEDONTEC-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR LTDA/ENDE-REÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO, 780 BAIRRO: CENTRO CEP: 58400180 - CAMPINA GRANDE/PB/CNPJ: 05.797.987/0001-30/PROCESSO: 25351.301385/2010-61/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Considerando a natureza dos produtos, os quais não são destinados ao público em geral e sim a serviços de saúde ou profissionais, e tendo em vista as definições de comércio varejista e de comércio atacadista conforme Resolução CONCLA nº 3, de 16/05/2007, a atividade pretendida não se caracteriza como comércio varejista. A empresa deverá solicitar solicitação de Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuição.

EMPRESA: MDA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTOA EPP/ENDE-REÇO: RUA SENADOR MANOEL BARATA, 223 BAIRRO: CAMPINA CEP: 66015020 - BELÉM/PACNPJ: 07.611.242/0001-60/PROCESSO: 25351.407507/2009-92/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Pelo não cumprimento da exigência nº 807379/09 de 28/07/2009, com data de prorrogação em 07/12/2009, de acordo com o artigo 7º da resolução RDC nº 204/05.

EMPRESA: gomes distribuidora visualização lida/ENDE-REÇO: rua portelinha, 440 BAIRRO: capinzana CEP: 39401456 - MONTES CLAROS/MG/CNPJ: 03.513.118/0001-01/PROCESSO: 25351.011810/2010-97/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Pelo não cumprimento da exigência nº 925151/10 de 18/02/2010 de acordo com o artigo 7º da resolução RDC nº 204/05.

EMPRESA: Duarte e Ribeiro Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA ME/ENDE-REÇO: Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130 / sala 601 BAIRRO: praia do canto CE: 29055042 - VITORIA/ES/CNPJ: 10.625.816/0001-64/PROCESSO: 25351.295148/2010-98/MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Considerando a natureza dos produtos, os quais não são destinados ao público em geral e sim a serviços de saúde ou profissionais, e tendo em vista as definições de comércio varejista e de comércio atacadista conforme Resolução CONCLA nº 3, de 16/05/2007, a atividade pretendida não se caracteriza como comércio varejista. A empresa deverá solicitar solicitação de Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuição (Atacadista).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102010062100010

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.781, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento de ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno de ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I de Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, de Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Remoção de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDE-REÇO: AVENIDA RIO VERDE, S/N, QUADRA 25, LOTE 01

BAIRRO: VILA ROSA CEP: 74980970 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CNPJ: 04.929.044/0001-51 PROCESSO: 25351.165018/2005-10 AUTORIZ/MS: 1.06188.8

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: DISTRIBUIDORA GAMA LTDA - ME ENDE-REÇO: AV. ANTÔNIO CHAGAS DINIZ, 1537 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32121060 - CONTAGEM/MG CNPJ: 01.321.974/0001-30 PROCESSO: 25351.211576/2002-11 AUTORIZ/MS: 1.05511.6

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: REIFASA COMERCIAL LTDA ENDE-REÇO: RUA L015, 775, QUADRA 48 LOTE 03 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74820285 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 01.169.999/0001-60 PROCESSO: 25351.041346/2003-12 AUTORIZ/MS: 1.05685.8

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: SANTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ENDE-REÇO: AV. Contorno AE 13, Lote I-01, Lote 01 BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE CEP: 71710350 - BRASÍLIA/DF CNPJ: 06.238.171/0001-30 PROCESSO: 25351.149003/2005-12 AUTORIZ/MS: 1.06171.8

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EMPRESA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDE-REÇO: AVENIDA UNIVERSIDADE, Nº 3089 BAIRRO: BENFICA CEP: 60020181 - FORTALEZA/CE CNPJ: 06.053.353/0001-36 PROCESSO: 25016.058861/2007-13 AUTORIZ/MS: 1.07339.6

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: EVOLABIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDE-REÇO: RUA URUSSUÍ, Nº 92, 10º ANDAR, CONJUNTO 101-104 BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04542050 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 05.042.410/0001-19 PROCESSO: 25351.041043/2004-17 AUTORIZ/MS: 1.05980.6

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO IMPORTAR: MEDICAMENTO EMPRESA: MERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME ENDE-REÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 829 BAIRRO: FAZENDA DA POSSE CEP: 26282190 - NOVA IGUAÇU/RJ CNPJ: 05.896.551/0001-07 PROCESSO: 25351.016681/2004-19 AUTORIZ/MS: 1.05779.3

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: VITOR COELHO HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA ENDE-REÇO: AV. SEBASTIÃO PEDRO JUNQUEIRA Nº764 BAIRRO: EL DORADO CEP: 75115110 - ANÁPOLIS/GO CNPJ: 10.495.972/0001-58 PROCESSO: 25351.133853/2009-21 AUTORIZ/MS: 1.07746.1

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: DISTROMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ENDE-REÇO: RUA FRUTUOSO RANGEL, Nº 232, CASA 10 BAIRRO: CENTRO CEP: 26210310 - NOVA IGUAÇU/RJ CNPJ: 07.401.452/0001-24 PROCESSO: 25351.637058/2007-39 AUTORIZ/MS: 1.07328.8

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA ENDE-REÇO: RUA BONSUCESSO, QUADRA 02, LOTE 09 BAIRRO: VILA CANAÁ CEP: 25255160 - DUQUE DE CAXIAS/RJ CNPJ: 09.538.179/0001-00 PROCESSO: 25019.976156/2008-42 AUTORIZ/MS: 1.07556.5

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA ENDE-REÇO: RUA PAULA BATISTA, Nº 174 BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070070 - RECIFE/PE CNPJ: 05.932.624/0001-60 PROCESSO: 25019.97727/2005-46 AUTORIZ/MS: 1.06216.4

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: C B S MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ENDE-REÇO: RUA ANDRÉ DE LEÃO, Nº 107 BAIRRO: MOCCA CEP: 03101010 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 48.791.685/0001-05 PROCESSO: 25004.177318/2007-53 AUTORIZ/MS: 1.07562.5

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: FRONTO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA ME ENDE-REÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 530 BAIRRO: CENTRO CEP: 26510014 - NILOPOLIS/RJ CNPJ: 02.597.506/0001-05 PROCESSO: 25351.364179/2007-56 AUTORIZ/MS: 1.07199.2

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: BR-MAC COM. IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS QUÍMICAS FARMACEUTICAS E EQUIP.LTDA ENDE-REÇO: Rua Sargento Silvio Rollembach, Nº 400, Parque BAIRRO: Acaá CEP: 21530200 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 08.102.987/0001-67 PROCESSO: 25351.204128/2008-57 AUTORIZ/MS: 1.07488.1

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: INSUMOS FARMACEUTICOS DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACEUTICOS EXPEDIR: INSUMOS FARMACEUTICOS IMPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS EMPRESA: BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ENDE-REÇO: RUA CORONEL VIEIRA CRISTO, Nº 765 BAIRRO: GLALIA CEP: 30520080 - BELO HORIZONTE/MG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Stamp: LEAO (41) 3888-2765 CURTUBA 17 MAR 2011. Includes a signature and a circular stamp with '91' and 'SPL'.

Handwritten signature and the number '35'.



CNPJ: 22.355.622/0001-75
PROCESSO: 25351.456821/2005-61
L.06452.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LAMPOR COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

ME
ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 189, QUADRA A, GALPÃO 07, LOTE 03
BAIRRO: ITINGA CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA

CNPJ: 07.875.367/0001-06
PROCESSO: 25022.003525/2006-73
L.06919.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1313
BAIRRO: NITERÓI CEP: 92110330 - CANOAS/RS

CNPJ: 02.494.715/0001-73
PROCESSO: 25025.012597/2006-81
L.06640.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANAIDA, Nº 1105
BAIRRO: VILA GLOSCLAUSS CEP: 13610610 - LEME/SP

CNPJ: 65.817.900/0001-71
PROCESSO: 25004.000230/92
L.01992.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROL, Nº 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BAIXÃO DE COITEGIPE/RS

CNPJ: 92.536.010/0001-64
PROCESSO: 25351.006514/01-83
L.05103.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS GRAMENSE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JOSE TARAMELLI, Nº 225
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIAO DA GRAMA/SP

CNPJ: 33.502.910/0001-39
PROCESSO: 25000.016556/99-80
L.04149.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 436
BAIRRO: PRIMAVERA CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 00.874.929/0001-40
PROCESSO: 25351.019915/00-86
L.04924.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: VIA CHICO MENDES, Nº 1250, KM 0
BAIRRO: TRIANGULO CEP: 69901365 - RIO BRANCO/AC

CNPJ: 04.598.413/0001-70
PROCESSO: 25000.013924/99-65
L.03940.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
EMPRESA: MINAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E PERF. LTDA
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 5135
BAIRRO: SANTIAGO CEP: 76901201 - JI-PARANA/RO

CNPJ: 34.456.947/0001-23
PROCESSO: 25008.004336/01-48
L.05249.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GALENA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO STANCATO, Nº 860
BAIRRO: CAMPO DOS AMARAIOS CEP: 13082050 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 57.442.774/0001-90
PROCESSO: 25000.012577/89-36
L.01666.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ORIENTE FARMACÉUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ JULIO DA COSTA, Nº 1300
BAIRRO: IGUAÇU CEP: 35162082 - IPATINGA/MG

CNPJ: 38.681.730/0001-78
PROCESSO: 25000.028216/98-48
L.04429.8
ATIVIDADE/CLASSE
CORRELATO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO

EMPRESA: DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 35
BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE CEP: 86185590 - CAMBÉ/PR

CNPJ: 02.599.224/0001-97
PROCESSO: 25023.170084/99-88
L.04712.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 251
BAIRRO: CENTRO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25014.001736/99-90
L.04154.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
RESOLUÇÃO-RE Nº 2.782, DE 17 DE JUNHO DE 2010
O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Indefere o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
ANEXO
EMPRESA: ESPONTÂNEA MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA JACINTO MAIA, Nº 300
BAIRRO: CENTRO CEP: 65010280 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.586.131/0001-90
PROCESSO: 25351.185597/2006-06
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou Cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo, item constante da relação de documentos de instrução.

EMPRESA: DISMEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 745
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001290 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.100.183/0001-78
PROCESSO: 25351.143242/2006-31
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Conforme o art. 11 da RDC 204/05, por decurso de prazo para cumprimento de exigência, EMPRESA: REALMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TANUNCIO FERREIRA, Nº 735
BAIRRO: ALTO BRANCO CEP: 58102555 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 02.896.042/0001-88
PROCESSO: 25018.000080/01-53
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Após análise do presente Processo, concluímos que o mesmo não está de acordo as exigências legais.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.783, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
ANEXO
EMPRESA: FOCOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E DE PERFUMARIA EM GERAL LTDA

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 296/300
BAIRRO: CENTRO CEP: 13460000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 05.163.158/0001-35
PROCESSO: 25351.210366/2002-08
L.05452.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEGAMED COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PAULA BATISTA, Nº 174
BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070070 - RECIFE/PE

CNPJ: 05.932.624/0001-60
PROCESSO: 25019.097727/2005-46
L.06216.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL VIEIRA CRISTO, Nº 265
BAIRRO: GLÁLIA CEP: 30520080 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 22.355.622/0001-75
PROCESSO: 25351.456821/2005-61
L.06452.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

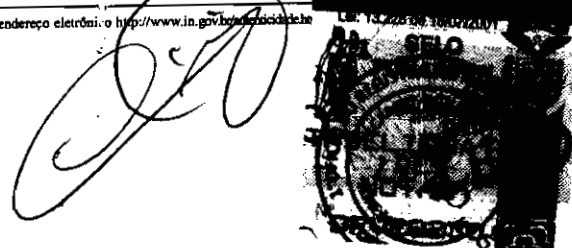
RESOLUÇÃO-RE Nº 2.784, DE 17 DE JUNHO DE 2010
O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:
Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
ANEXO
EMPRESA: AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: SB ÁREA ESPECIAL PARA INDUSTRIAS, Nº 11 - LOTE 2, 3 E 4 - GALPÃO 7
BAIRRO: SOBRADINHO CEP: 73050610 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 08.874.665/0001-36
PROCESSO: 25351.028371/2009-13
L.22256.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRAFITI LOGÍSTICA S/A
ENDEREÇO: AVENIDA DOM JAIME DE BARRO, CA-MARA, Nº 620

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/doc/significado> pelo código 10102010062100011



LEÃO (41) 3584-2765
CURTIBA 17 MAR 2011
ASSINATURA CPL
16



RESOLUÇÃO - RE Nº 5.597, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA ALCOBACABIOFARMA LTDA-EPP
ENDERECO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 532
BAIRRO: CENTRO CEP: 45995041 - TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CNPJ: 13.837.729/0001-69
PROCESSO: 25351.187824/2010-31

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A petição de concessão de autorização especial foi indeferida por descumprimento de prazo do cumprimento de exigência nº 025460/10 expediente 588085/10-8.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.598, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: AIXON DISTRIBUIDORA de medicamentos Ltda
ENDERECO: AV JULIO DE CASTILHO N. 2153
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 79112000 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 09.661.689/0001-70
PROCESSO: 25351.892319/2008-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefinir a petição de Alteração de Autorização de Funcionamento - AFE da empresa - Razão Social, tendo em vista que na documentação apresentada consta endereço diferente do endereço cadastrado e ainda por considerar que a petição nº 164695/10-8, para alteração de endereço de sede, foi indeferida.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.599, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: EUROFARMA LABORATORIOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 22532
BAIRRO: JURUBATUBA CEP: 04795917 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.190.096/0004-33
PROCESSO: 25351.048166/2003-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indefinir a petição com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/05 (a empresa não cumpriu satisfatoriamente com a exigência formulada). Não encaminhou cópia da Licença Sanitária ou Relatório de Inspeção, bem como parecer técnico conclusivo para o desempenho da atividade autorizada.

Este documento pode ser verificado em: www.in.gov.br/agencia/index.html, pelo código: ||01020101206||

EMPRESA: FARMACIA AGUIAR LTDA ME
ENDERECO: RUA ERCLIO JOSE DE AREAS, Nº 41
BAIRRO: CENTRO CEP: 29380000 - MUNIZ FREIRE/ES
CNPJ: 27.902.170/0001-18
PROCESSO: 25351.524055/2008-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de MANIPULAR não foi concedida pela Vigilância Sanitária Estadual conforme consta na LICENÇA SANITÁRIA: nº 49242539.

EMPRESA: OLIVA & OLIVA FARMACIA LTDA EPP
ENDERECO: AVENIDA PAULISTA Nº 221 - OESTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 17280000 - PEDERNEIRAS/SP
CNPJ: 00.969.505/0001-69
PROCESSO: 25351.006323/01-85

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A petição de renovação de autorização especial foi indeferida por não cumprimento da exigência nº 040650/10 expediente nº 657662101.

EMPRESA: M B SILVA PAROLIN - ME
ENDERECO: AVENIDA BRASÍLIA, Nº 177, LOJA 05.
BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS CEP: 78060-601 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 36.882.405/0001-48
PROCESSO: 25351.002829/2006-58

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou licença sanitária atualizada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 5.600, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO NOVA ORIENTE LTDA
ENDERECO: RUA OSWALDO CRUZ, N. 500
BAIRRO: ESTADOS UNIDOS CEP: 38015230 - UBERABA/MG
CNPJ: 17.336.207/0001-34
PROCESSO: 25351.165100/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.35871.1

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ALVES RIBEIRO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDERECO: RUA PERNAMBUCO, Nº 3049
BAIRRO: REDENTORA CEP: 15015770 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 07.254.872/0001-25
PROCESSO: 25351.042542/2006-02 AUTORIZ/MS: 1.37433.1

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: PRECISÃO FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDERECO: RUA DOMINGOS CALHEIROS Nº 170
BAIRRO: TUCURUVI CEP: 02303100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.697.530/0001-91
PROCESSO: 25351.205741/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.35928.0

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SCHUMACHER MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDERECO: RUA PACHECO JUSCELINO Nº 55
BAIRRO: CENTRO CEP: 88400000 - ITUPORANGA/SC
CNPJ: 08.812.553/0001-50
PROCESSO: 25024.000108/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.38920.0

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: IMOLA TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, Nº 491
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460040 - BARUERI/SP
CNPJ: 58.498.254/0001-61
PROCESSO: 25351.094015/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.21460.9

ATIVIDADE/CLASSE: TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
EMPRESA: ABERLE HOMEOPATIA E PRODUTOS NATURAIS LTDA
ENDERECO: RUA DR. FRANCO DA ROCHA Nº 743
BAIRRO: PERDIZES CEP: 05015040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.777.772/0001-14

PROCESSO: 25351.395697/2007-11 AUTORIZ/MS: 1.38260.0
ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: I.J. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDERECO: AV ININGA 1201 LOJA V 65 PRAÇA DO CARIBE
BAIRRO: JOQUEI CLUBES CEP: 64048100 - TERESINA/PI
CNPJ: 08.345.490/0002-50
PROCESSO: 25351.407006/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.38913.6

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRÚRGICA CONFIANÇA LTDA
ENDERECO: AV. FERNANDO FERRARI, Nº 1631
BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 29075051 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 31.732.431/0001-76
PROCESSO: 25351.443736/2006-13 AUTORIZ/MS: 1.22028.4

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 330
BAIRRO: CENTRO CEP: 99740000 - BARÃO DE COTEGIPE/RS
CNPJ: 92.536.010/0001-64
PROCESSO: 25025.016851/2001-14 AUTORIZ/MS: 1.21082.3

ATIVIDADE/CLASSE: ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMÁCIA AMÉRICA DO SUL LTDA
ENDERECO: RUA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 258
BAIRRO: CENTRO CEP: 35230000 - RESPLENDOR/MG
CNPJ: 24.135.295/0001-71
PROCESSO: 25351.060523/2003-15 AUTORIZ/MS: 1.36575.6

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA
ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1427
BAIRRO: SETOR 01 CEP: 78930000 - ARIQUEMES/RO
CNPJ: 05.782.693/0001-35
PROCESSO: 25008.004363/2003-15 AUTORIZ/MS: 1.36405.9

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SILVANA ZACHER DAL POZZO
ENDERECO: RUA CORONEL THEOBALDO FLECK, Nº 40, SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 95650000 - IGREJINHAS/RS
CNPJ: 04.034.613/0003-81
PROCESSO: 25351.048351/2008-16 AUTORIZ/MS: 1.38390.9

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: NOVARTETI MANFORTE & CIA LTDA ME
ENDERECO: RUA DOUTOR EUCLIDES ZANINE CALOAS, Nº 747
BAIRRO: CENTRO CEP: 14750000 - PITANGUEIRAS/SP
CNPJ: 96.419.197/0001-77
PROCESSO: 25351.473516/2009-16 AUTORIZ/MS: 1.38953.4

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: JOSE ABDES SULEIMAN & CIA LTDA
ENDERECO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N 2250
BAIRRO: CENTRO CEP: 97590000 - ROSÁRIO DO SUL/RS
CNPJ: 01.193.307/0001-19
PROCESSO: 25025.037701/2002-17 AUTORIZ/MS: 1.36161.5

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO AETHUSA
ENDERECO: RUA CURITIBA, Nº 518
BAIRRO: CENTRO CEP: 30170120 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.668.884/0001-45
PROCESSO: 25351.376908/2007-17 AUTORIZ/MS: 1.38372.7

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: MIRON TEIXEIRA CAMPOS
ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, Nº 283
BAIRRO: CENTRO CEP: 35610000 - DORES DO INDAIÁ/MG
CNPJ: 04.204.641/0001-19
PROCESSO: 25351.168316/2002-19 AUTORIZ/MS: 1.35747.4

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: G.G. TEDESCHI ME
ENDERECO: ANGELO BORTOLAI Nº 527
BAIRRO: CENTRO CEP: 17360000 - TORRINHAS/SP
CNPJ: 06.915.173/0001-16
PROCESSO: 25351.226977/2005-19 AUTORIZ/MS: 1.37132.1

ATIVIDADE/CLASSE: MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: LA SANTÉ FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME
ENDERECO: RUA MENINO DEUS, Nº 63, BLOCO A SALAS 04 E 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 88020210 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 06.238.151/0001-69

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUTENTICAÇÃO
LEAO
fotocópia confere com o original que me foi apresentado
CURITIBA 09 FEV. 2011
VIR HUGO ORLIKOSKI - Estrovente

TABELION DE NOTAS

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp: 93, SINAURA, CPL

Handwritten signatures and initials



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

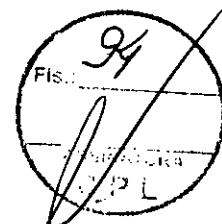
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>92.536.010/0001-64</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>25/04/1989</b>
<b>RAZÃO EMPRESARIAL</b> <b>MLMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R GOTARDO MAZZAROLO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>330</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>99.740-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BARAO DE COTEGIPE</b>	<b>UF</b> <b>RS</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 11/04/2011 às 17:09:48 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2011





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE (DIC/TE)**

Contribuinte : **SULMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**  
Endereço : **RUA GOTARDO MAZZAROLO , 330**  
                  **CENTRO**  
Município : **BARAO DO COTEGIPE**  
Inscrição CGC/TE : **170/0002128**  
CNPJ : **92.536.010/0001.64**  
CAE 1 : **730040000 MEDICAMENTOS EM DOSES E ACOND. P/VENDA RETALHO**  
CAE 2 : **730030000 MEDICAMENTOS NAO EM DOSES NEM P/VENDA RETALHO**

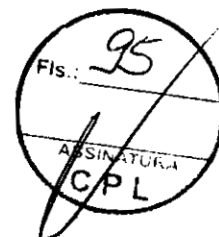
**Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE), sendo obrigatório sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.**

====> VALIDADE do DIC/TE : 30/06/2011 <====

**Ricardo Neves Pereira**  
Subsecretário da Receita Estadual

Solicitação : **10/06/2010**  
Autenticação : **09060545**

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



12/4/2011  
19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

## Localização ALVARÁ DE LICENÇA

INSCR. MUNICIPAL	CONTRIBUINTE E ENDEREÇO	CÓD. DE ATIVIDADE
139	SULMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Rua Gotardo Mazzarollo, 330 Centro	99740-000 RS

EXERCÍCIO DE:  
**2011**

RAMO DE ATIVIDADE:  
Distribuidora de Medicamentos e correlatos

O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, no uso de atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificação, nos termos da legislação em vigor.

- NOTAS:**
- Nova VISTORIA a ser realizada no próximo exercício
  - Alterações de razão social, endereço, etc., deverão ser comunicadas à PREFEITURA MUNICIPAL.
  - Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a Fiscalização.

BARÃO DE COTEGIPE, 3 DE Fevereiro DE 20 11

*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE  
Antenor Cadore  
Secretário da Fazenda

*[Signature]*  
Decimar Luis Capelletti  
Fiscal de Obras  
Posturas e Tributos

CIVIL 15 TABELIÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CANTO DE BARÃO DE COTEGIPE

LEÃO... (41) 3888-2765  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original frente e verso que foi apresentado. Cuius fidei.

17 MAR. 2011

Dr. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial  
SOLANGE AP. CUBAS DE TOLEDO - Escrevente  
VICTOR HUGO ORLIKOSKI - Escrevente  
DAIANE DE MATOS DOS SANTOS - Escrevente  
VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente

NOTAS  
DRU19818

*[Signature]*

*[Signature]*

*Sumonda*

96  
Fis. *[Signature]*  
SIGNATURA  
CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Receita Estadual**

Certidão de Situação Fiscal Nº: 03775516

**Identificação do titular da certidão**

**Nome:** SULMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330  
**CENTRO - BARAO DO COTEGIPE RS**  
**CNPJ:** 92536010/0001-64

Certificamos que, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2011, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

**Descrição dos Débitos/Pendências:**

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências mencionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

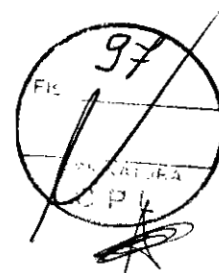
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 06/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 10484554

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



18/4/2011

23



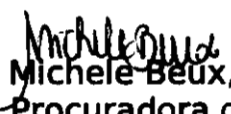
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
18ª PROCURADORIA REGIONAL DE ERECHIM

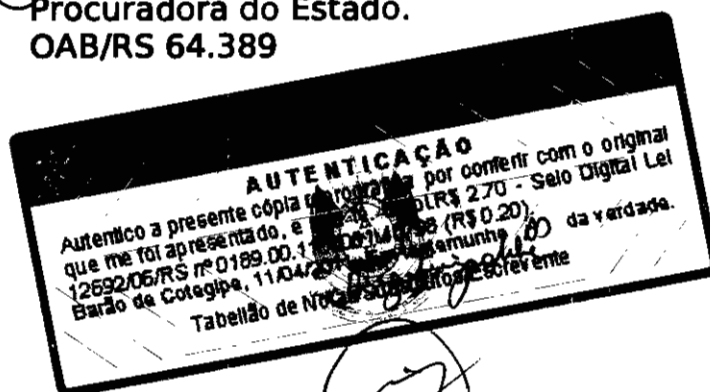
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM  
COBRANÇA JUDICIAL PELA PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO**

**SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 92.536.010/0001-64**

Declaro, a pedido, que não constam, até a presente data, débitos tributários da **SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 92.536.010/0001-64, CGC/TE 170/0002128, em cobrança judicial junto à Procuradoria - Geral do Estado.

Erechim, 07 de abril de 2011.

  
Michele Beux,  
Procuradora do Estado.  
OAB/RS 64.389



*Armonado*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 92.536.010/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

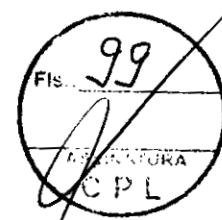
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 13:39:47 do dia 12/04/2011 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 09/10/2011.

Código de controle da certidão: **43FE.7F16.1ECB.CEB8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92536010/0001-64  
**Razão Social:** SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** RUA GOTARDO MAZZAROLO 330 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2011 a 10/05/2011

**Certificação Número:** 2011041116581703335083

Informação obtida em 18/04/2011, às 08:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*Leonardo*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
 TERCEIROS**

Nº 028302011-19025020

Nome: SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 92.536.010/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/02/2011.

Válida até 15/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



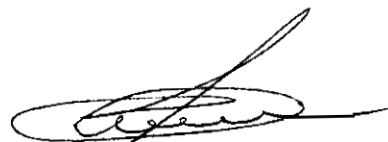


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
Rua Princesa Isabel nº 114-Barão de Cotegipe - RS - CEP 99740-000  
Fone/Fax (54)3523-1344 - Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br  
E mail:fazenda@baraodecotegipe.rs.gov.br

C E R T I D ã O

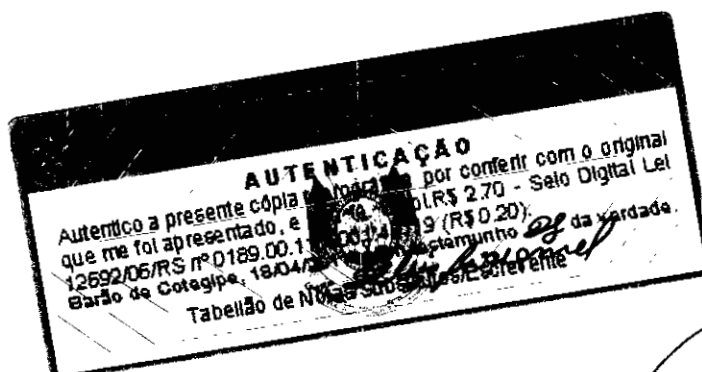
Certificamos para os devidos fins e a quem possa interessar que o contribuinte **SULMEDI COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 92.536.010/0001-64, situado a Rua Gotardo Mazzarollo, 330, neste município de Barão de Cotegipe, está lotado nesta Prefeitura Municipal, com a atividade de Distribuidora de Medicamentos e correlatos, desde 16/05/89 até a presente data, e que o mesmo está em dia com este município, referente a taxas (cadastro mobiliario), impostos (iptu, issqn) (cadastro imobiliario) e contribuição de melhoria, ficando todavia, resalvados os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmos referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


Barão de Cotegipe, 16 de Março de 2011.

  
Antenor Cadore  
Secretário da Fazenda

  
Docimar Luis Capeletti  
Fiscal de Obras Posturas e Tributos

Certidão nº 62/11  
Esta Certidão é válida para 180 dias.





  
Amorale  
26



Comarca de Erechim

C E R T I D ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, constatei nada haver contra:

Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda \*\*\*\*\*  
Empresa com sede nesta Comarca, CNPJ n.92.536.010/0001-64.Localizada\*\*  
na Cidade de Barão de Cotegipe/RS.\*\*\*\*\*

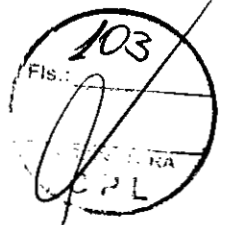
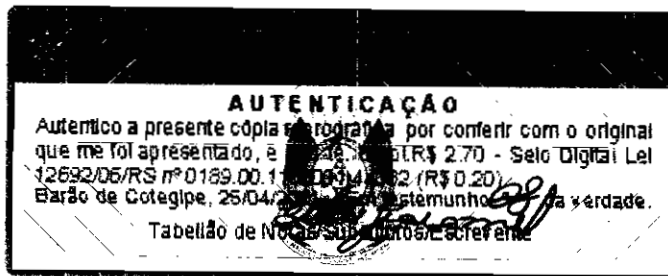
Dou fé.

Erechim, 07 de abril de 2011, às 14h21min

CUSTAS: R\$ 3,40  
0,1500 URC

*Daniel*  
Daniel D. H. Locht, III  
Escrivão Designado

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



*[Handwritten signature]*

*ca*


*[Handwritten signature]*  
Lamonde

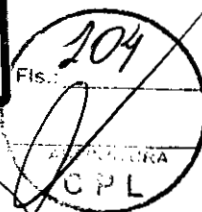
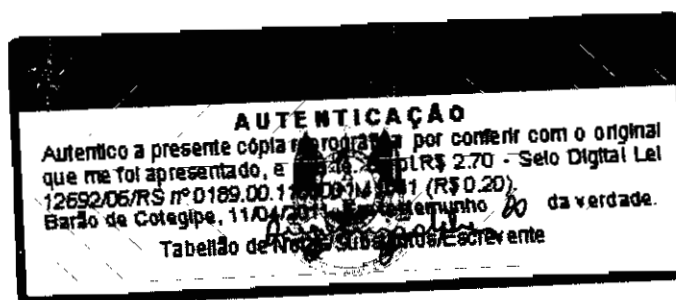
27

COMARCA DE ERECHIM – RS  
Cartório da Direção do Foro

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei e, por haver sido pedido pela parte interessada que, revendo em meu Cartório, verifiquei constar nesta Comarca de Erechim-RS, quatro (04) Cartórios de Protestos de Títulos e de Registros Especiais, sendo um (01) em Erechim; um (01) em Aratiba-RS; um (01) em Jacutinga; um (01) em Campinas do Sul; e, ainda um (01) Cartório de Distribuição e Contadoria no Foro de Erechim, o qual distribuí todos os feitos, inclusive os de Falências e Concordata. Certifico ainda que, por ora, não há previsão de instalação de outros cartórios de Protestos de Títulos, Registros Especiais e Distribuição e Contadoria. Era o que me cabia certificar. O referido é verdade e dou fé.  
Erechim, 06 de abril de 2011.

  
Maria Elêna Scoloski Fassina  
Oficial Escrevente Autorizada  
Matrícula 14232375



Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca de Erechim  
Rua Clementina Rossi, n.º 129 – CEP: 99700-000 - Erechim – RS  
Fone: (54) 3321 2811 – R: 1505 / 1506  
Email: [frerechimjzdir@tj.rs.gov.br](mailto:frerechimjzdir@tj.rs.gov.br)

(Cota: 0,15 URC'S: R\$ 3,20)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Fis.: 105  
SIGNATURA

**92.536.010/0001-64**  
**SULMEDI - Comércio**  
**Produtos Hospitalares Ltda**  
Rua Getardo Mazzarolo nº 330  
Centro - CEP 89740-000  
Barão do Cotegipe - RS


Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

EQUIPE DE PREGOEIRO  
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 031/2011.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

Às 09:13 horas do dia 28 de Abril de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Equipe de Pregoeiro e o Pregoeiro, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO – CARLOS ABRAÃO GAIA – PREGOEIRO E LUCIANO DALPONTE – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de Habilitação apresentada ao Edital nº. 031/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.** Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que após a análise da proposta, foi entregue na Sala da Comissão 01 (um) envelope – habilitação da seguinte empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ao apresentar o envelope, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrado. O Senhor pregoeiro informou que permanece na sala de licitações a Secretária Municipal de Saúde e a Farmacêutica. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou a abertura do envelope da empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, onde foi constatado que o mesmo continha os Documentos de Habilitação do licitante. A seguir procedeu ao exame do mesmo e analisando-o minuciosamente de acordo com as exigências do Edital e verificou-se que a empresa supra mencionada está totalmente Habilitada ao fornecimento dos produtos ora licitados neste certame. O pregoeiro em uso de suas atribuições legais registra em ata que será renunciado o prazo recursal em virtude, não podendo impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje. O Pregoeiro informou aos participantes se existia algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 031/2011 do Pregão Presencial nº. 013/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos participantes, bem como a equipe de apoio, sendo por volta das 09:32 horas.

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Pregoeiro -

  
LUCIANO DALPONTE  
Equipe de Apoio





# Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS  
EDITAL N ° 031/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N °. 013/2011

## ANEXO I

ITEM	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
<i>Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT</i>	R\$ 12.912,00

*[Signature]*  
LUCIANO DALPONTE  
*Equipe de Apoio*

*[Signature]*  
CARLOS ABRAAO GAIA  
*- Pregoeiro -*

*[Signature]*  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
*Equipe de Apoio*

*[Signature]*

*Sananda Melo*



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



**MAPA DA LICITAÇÃO**  
*Pregao 13/2011*

Na data de 28/04/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

08 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

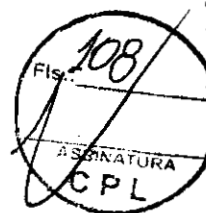
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

**2882 SUIMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 92.536.010/0001-64**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	9778	CAPTOPRIL 25MG COMPR	UNIDADE	0,012	120.000,000	1.404,000
2	14369	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG / ML - FRASCO COM 10	UNIDADE	6,190	200,000	1.238,000
3	14334	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0,043	50.000,000	2.150,000
4	14335	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	0,011	50.000,000	530,000
5	20117	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	0,009	50.000,000	430,000
6	11027	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,010	120.000,000	1.212,000
7	26743	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG - COMPR	UNIDADE	1,570	3.200,000	5.024,000
8	14337	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - COMP	UNIDADE	0,022	42.000,000	924,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>12.912,000</b>

MATUPA - MT, quinta-feira, 28 de abril de 2011

*Seronanda Melo*





## MAPA DA LICITAÇÃO

Pregao 13/2011

Na data de 28/04/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

08 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2882 SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 92.536.010/0001-64

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.912.000**

MATUPA - MT, quinta-feira, 28 de abril de 2011

*Leonanda Melo*





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

## A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº. 031/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá – MT- **COMUNICA** através deste, conforme Edital publicado em 14 de Abril de 2011, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Abril de 2011, onde se consagraram vencedoras do certame as seguintes empresas: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 12.912,00**

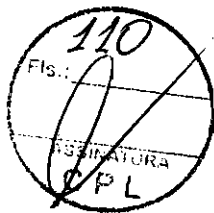
**OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.**

Matupá/MT, 28 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Pregoeiro -

LUCIANDO DALPONTE  
Equipe de Apoio

ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio



*Fernando Melo*



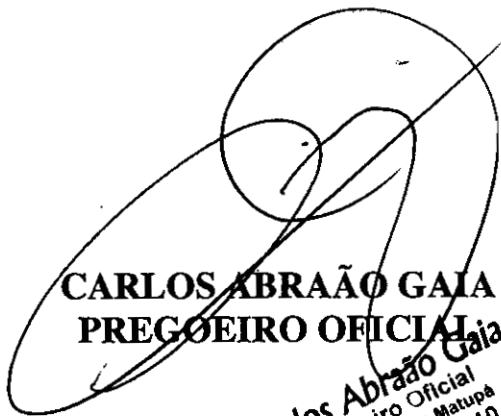
Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94, e alterações posteriores, referente à **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2011**, decorreu "In albis", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 28 de Abril de 2011.

  
**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Carlos Abraão Gaia  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1266/2010



CA





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## EQUIPE DE PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2011 TERMO DE ADJUDICAÇÃO


A Equipe de Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal n° 1265, de 05 de Janeiro de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94 adjudica os objetos licitados conforme Mapa Comparativo de Preços o Licitante: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 12.912,00**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providencias cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 28 de Abril de 2011.

  
CARLOS ABRAÃO GAIA  
- Pregoeiro

  
LUCIANO DALPONTE  
Equipe de Apoio

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da Lei n 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se ao licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado, devendo aguardar a Ordem de Entrega.

**SULMEDI COMÉRCIO DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 12.912,00**

Matupá/MT, 28 de Abril de 2011.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 12.912,00

Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRÃO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra em lugar de costume em

*Carlos Abraão Gaia*  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1255/2010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

## Extrato de Publicação

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.953.718/0001-90, com sede à Praça Brasília, 111, Centro, cidade de Denise-MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Roberto Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N.º RG 136388 SSP / MT, inscrito no CPF/MF sob o N.º 206.100.091-68, residente e domiciliado à Rua Piauí, 235, Centro, na cidade de Denise-MT solicitou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Pavimentação Asfáltica das Rua Padre João Bosco, Rondônia e Tapira, com extensão de 707,80m, localizada na Zona Urbana. Não foi solicitada Rima.

Denise - MT, 29 de Abril de 2011.

José Roberto Torres  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

## RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2011, publicado no Diário Oficial de 28/04/11, adição nº 25.547, pág. 88, e no jornal Folha do Estado de 29/04/11, adição nº 5.430, pág. 6. ONDE SE LÊ: que realizar-se-á no dia 10 DE MAIO DE 2.011, AS 08:00 horas, LEIA-SE: que realizar-se-á no dia 16 DE MAIO DE 2.011, AS 08:00 horas. Diamantino/MT, em 29 de abril de 2011.

Andre Wirgues Neto - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 Identificação: Pregão Presencial nº 009/2011. Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Departamento de Água e Esgoto-DAE, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos Data: 12/05/2011 Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso) Pregoeiro Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS O Edital completo encontra-se à disposição interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sítio à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), e-mail: licitacao@pmda@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236. Dom Aquino-MT., 28 abril de 2011. SIRLENE VIEIRA DE JESUS - Pregoeira Oficial Visto EDUARDO ZEFERINO - Prefeito Municipal DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 037 - PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS/ INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16.º	NEILA MARIA WANDSCHEER
19.º	ELMA REGINA MARTINS VARGAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Abril de 2011. MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública

K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA - ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, maiores informações através do Processo Inexigibilidade ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

## AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/ MT, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 12.912,00 Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

## AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 26 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá - MT, através do Edital nº.028/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 13.900,00. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 36.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, melhores informações através do Edital nº.035/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, através de seu Pregoeiro, torna-se público que o EDITAL DE PREGÃO nº 21/2011, que tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 40 METROS DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, O QUAL, PREVISTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 29 de Abril de 2011, às 09:00 horas foi declarado DESERTO, tendo em vista a ausência de participantes. PREGOEIRO: Valmir Ribeiro da Silva. Portaria 063/2011. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Abril de 2011.

Dispensa de Licitação / ratificação nº 16/2011 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica qua, am despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação com a empresa W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME, CNPJ nº 12.445.684/0001-14, para fornecimento de serviços de engenharia, especificamente topografia na demarcação de 99 (noventa e nove) lotes urbanos de propriedade do município destinados a leilão, no valor total de R\$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso I. Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2011. Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal. Célia Regina de Mattos Prado - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário. Vencedor: Cuiabá Comercio de Papelaria e Assistência Técnica em Telefonia LTDA - ME, CNPJ 10.339.441/0001-76; LOTE 01: R\$ 2.196,70 (dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos); LOTE 03: R\$ 3.593,00 (três mil e quinhentos e noventa e três reais); LOTE 05: R\$ 13.879,00 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais); LOTE 06: R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais); LOTE 07: R\$ 21.205,00 (vinte um mil duzentos e cinco reais); e LOTE 08: R\$ 11.861,80 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavo). Lotes 02 e 04: Frustrados

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 21/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário. Vencedor: Cuiabá Comercio de

Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lucas do Rio Verde será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o seu valor horário a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta cinco centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2011, não terão valor inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVILUCAS.

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 29,41 (vinte nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

II – R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta dois reais e onze centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lucas do Rio Verde – MT, 04 de janeiro de 2011.

**JORGE ANTÔNIO ANDRETTA**

Diretor do Previlucas

**Registre-se e publique-se.**

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: E3B6A409

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2011**

**Objeto:** Aquisição de materiais para a segunda etapa (tintas e complementos) do novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**Dia:** 16/05/2011

**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:00 horas, do dia 16/05/2011.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 13:30 horas, do dia 16 de Maio de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: D90278A1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2011**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de serviços de Instalações, Tecnologia da Informação, Comunicação e Segurança e materiais para o Município de Lucas do Rio Verde/MT, de acordo com o estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

**Dia:** 17 de Maio de 2011.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 17 de Maio de 2011.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br).

**Abertura dos envelopes:** Às 08:30 horas, do dia 17 de Maio de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Abril de 2011

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: A36E678C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 12.912,00**

Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: C9F4F290

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 26 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá – MT, através do Edital nº.028/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 13.900,00**.

Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: B2DA5236

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2011**







Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.

Valor/Global: **R\$ 12.912,00**

Vigência: 29/04/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: **08.002.10.302.0022.2026.339030 “205” R\$ 12.912,00**

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
data supra em lugar de costume em



LINEAR ALGEBRA

119  
Fig. 119  
ASSINATA  
CPL

LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 74.127.473/0001-90, localizada na Rua Lucimar Isaias Bieseck, N.º 15, Centro, Entre Rios do Sul - RS, CEP: 99.645-000, vencedora dos itens 30, 42, 81, 92, 94, 99, 102, 103, 104, 112, 130, 133, 134, 155, 158, 167, no valor total de R\$ 7.783,68 (Sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Ipiranga do Norte - MT, 09 de Maio de 2011. ISABEL SCHEFFEL - Pregoeira - Poder Executivo - Ipiranga do Norte - MT K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### Extrato de Contrato n.º 300/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT; **Contratada:** M. A DA SILVA OLIVEIRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção. **Valor:** R\$ 399.833,11. **Assinatura em:** 06/04/2011.

#### Extrato de Contrato n.º 301/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratado:** ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME. **Objeto:** Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Licenciamentos de Jazidas e Protocolo DNP, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. **Valor:** R\$ 22.000,00. **Assinatura em:** 11/04/2011.

#### Extrato de Contrato n.º 302/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Ginástica. **Valor:** R\$ 20.118,72. **Assinatura em:** 11/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 305/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** SULMEDI COM. DE PRODUTOA HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 7.114,40. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 306/2011

**Locatária:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Locadora:** MARTINS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 4.279,50. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 307/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** HERMOM HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 46.595,40. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 308/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** ROTILLI & MACHADO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 93.523,84. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 309/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSES LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 86.063,00. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 310/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** WAM-MED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Comprimidos e Injetáveis. **Valor:** R\$ 3.600,00. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 311/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** COMERCIOS DE PNEUS JUARA - LTDA. **Objeto:** Aquisição de Pneus, Câmeras de Ar e Protetores. **Valor:** R\$ 622.255,00. **Assinatura em:** 28/04/2011

#### Extrato de Contrato n.º 312/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT. **Contratada:** H. MELOQUEIRO - ME. **Objeto:** Aquisição de Gás de Cozinha Engarrafado 13kg. **Valor:** R\$ 44.225,20. **Assinatura em:** 28/04/2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2011

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida "N", nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, Torna Público que realizará às 08:00 Horas do dia 20 de Maio de 2011 no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 006/2011**, do tipo **Menor Preço por Item**, tendo por objeto a **Aquisição de Trator Agrícola e Implementos** para atender ao município de Juscimeira/MT, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08:00 Horas do dia 20 de Maio de 2011. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na

Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@hotmail.com. Juscimeira/MT, 09 de Maio de 2011.

Fátima Lopes dos Santos - Pregoeira

Publicar

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2011

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida "N" nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, Torna Público que realizará às 08:00 Horas do Dia 23 de Maio de 2011 no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2011**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Tipo "Mamitax" e "Comercial"** na Cidade de Juscimeira conforme constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08:00 Horas do dia 23 Maio de 2011. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@hotmail.com. Juscimeira/MT, 10 de Maio de 2011.

Fátima Lopes Dos Santos - Pregoeira

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT. **Valor/Global: R\$ 12.912,00- Vigência: 29/04/2011 à 31/12/2011- Fonte do código geral: 08.02.10.302.0022.2026.339030 "206" R\$ 12.912,00**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: ÉVORA CONSULTORIA E ACESSORIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME- OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Capacitação na Área de Licitações e Compras Governamentais através do Programa de Estruturação para o Setor de Licitações e Compras Governamentais. **Valor/Global: R\$ 6.600,00- Vigência: 24/03/2011 à 23/09/2011- Fonte do código geral: Cód. Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 6.600,00**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP- OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, em atendimento à secretaria de Educação e Desporto do município de Matupá. **Valor/Global: R\$ 13.900,00 - Vigência: 29/04/2011 à 31/12/2011- Fonte do código geral: 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 13.900,00**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de malhas e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. **Valor/Global: R\$ 8.978,10- Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte do código geral:**

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração  
06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura  
07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto  
07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esportes  
08.001.10.122.0018.2023.339030 "180" Sec. Saúde  
08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde - PSF  
08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital  
08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa  
08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária  
08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica  
09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção  
09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projovem  
09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI  
09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI  
09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção  
09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA  
09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF  
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras  
13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura  
15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de malhas e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. **Valor/Global: R\$ 17.964,00- Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração**

margens do Córrego Lucas (mapa 05 anexo) – podendo ser desmembradas tais áreas mesmo inexistindo frente para logradouro público, mantido o percentual mínimo legal de área institucional e o percentual referente às vias de circulação nos limites dos loteamentos em questão, dando, neste caso, especial atenção à necessidade de projeto bem definido de arborização das vias públicas;

b) A título de medida compensatória, o COMPROMITENTE implantará, no prazo de 02 (dois) anos, Unidade de Conservação na modalidade parque municipal, no local descrito no mapa 02 em anexo, situado às margens do Córrego Xixi, em região situada ao lado do Setor Industrial (de molde a garantir, de toda sorte, existência de mata nativa no local), cercando toda a área, com cinco fios de arame e instalando placas indicativas da proteção ambiental;

c) Quanto ao Loteamento denominado “Primaveras II” (Mapa 03), fica estabelecido que uma vez que em referido local serão disponibilizados lotes para as famílias de baixa renda, que hoje ocupam de forma irregular a região conhecida por Macucos, as áreas verdes referentes ao loteamento em questão serão averbadas no local descrito - matrícula n.º 1743 (mapa 04), vegetação nativa, situada no loteamento “Venturini”, propriedade do Município, admitindo-se, também excepcionalmente, averbação de área institucional em percentual inferior a 5% da área total do loteamento referido, porém não menor que 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados);

d) Caso não ultimada a destinação para as famílias de baixa renda dos lotes em questão, fica estabelecido que a área que seria destinada a tal finalidade no loteamento “Primaveras II” será averbada como área institucional (em quantidade necessária para alcançar o percentual mínimo de 5% da área total do loteamento) e a área remanescente será averbada como área verde, independente da prévia averbação da área verde no local descrito no item supra, vedada qualquer outra destinação à área;

e) A título de medida compensatória, o COMPROMITENTE implantará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, Unidade de Conservação na modalidade parque municipal, no local descrito no mapa 06 em anexo, situado às margens do Rio Verde, na região hoje afetada pelo loteamento irregular conhecido por “Macucos”, caso de fato se implemente a doação de referida área ao Município de Lucas do Rio Verde, cercando toda a área, com cinco fios de arame e instalando placas indicativas da proteção ambiental - a região do parque está situada ao lado do loteamento “Primaveras II” (de molde a garantir, de toda sorte, existência de mata nativa no local).

**CLÁUSULA 10 - O COMPROMITENTE**, por seu representante legal, diante da relatada preocupação em conservar as áreas verdes compostas por mata nativa e situadas às margens do Córrego Lucas, se compromete a, no prazo de 20 (vinte) meses, providenciar a regulamentação do uso das áreas em questão, hoje já definidas legalmente como áreas de preservação ambiental (podendo apenas ter uso sustentável, ou seja, seu acesso, ocupação e exploração devem ser controlados para não prejudicar o ecossistema da área), considerada a necessidade de intervenção do Poder Público neste sentido (art. 4º, p.º, inc. VI e VIII e art. 5º, inc. III, p.º, da lei Complementar n.º 52/2007 – Plano Diretor de Lucas do Rio Verde).

#### II – Dos Prazos para Cumprimento das Obrigações:

As obrigações assumidas terão que ser cumpridas nos prazos já estipulados, sendo que o COMPROMITENTE deverá nos mencionados prazos, apresentar documentos comprobatórios de que estão cumprindo as obrigações assumidas, na forma e no tempo estipulados.

#### III – Da Fiscalização:

Fica ciente o COMPROMITENTE que esta Promotoria de Justiça poderá fiscalizar a qualquer momento o devido cumprimento do presente termo, sendo que, para tanto, poderá o Ministério Público delegar poderes a quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, ficando o comprometente obrigado a dar ampla divulgação acerca deste acordo, para que toda a população possa comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado.

#### IV – Da Natureza Jurídica do Termo:

O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta terá força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 585, VIII, do Código de Processo Civil, podendo ser executado em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações nele previstas, podendo ser executado em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações nele previstas.

#### V – Do Descumprimento:

Fica ciente o COMPROMITENTE de que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de ajustamento pelo compromissário implicará no pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º. Pelo descumprimento injustificado do ora pactuado responderá, ainda, solidaria e pessoalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) direto(s) que ora subscreve, pelo inadimplemento das obrigações ora pactuadas, com pagamento de multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor de sua remuneração mensal.

§2º. Quaisquer das multas fixadas neste item serão revertidas para o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde.

#### VI – Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT para dirimirem quaisquer dúvidas acerca do presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, bem como para os casos de inadimplência do mesmo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente compromisso, encaminhada uma via ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Lucas do Rio Verde, 04 de abril de 2011.

**PATRÍCIA ELEUTÉRIO CAMPOS**

Promotora de Justiça

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

**VERA LÚCIA MIQUELIN**

Advogada do Município

Publicado por:  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: DCF4B666

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1937, DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoria: Poder Executivo

Revoga a Lei nº 1856 de 23 de junho de 2010

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 1856, de 23 de junho de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, de 03 de maio de 2011.

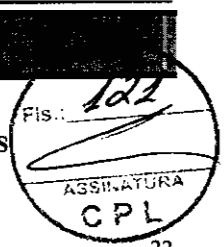
**MARINO JOSE FRANZ**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
Código Identificador: SFD90FCB

PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2011



**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.  
**Valor/Global: R\$ 12.912,00**  
**Vigência:** 29/04/2011 à 31/12/2011  
**Fonte do código geral: 08.002.10.302.0022.2026.339030 "205" R\$ 12.912,00**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: ÉVORA CONSULTORIA E ASSESSORIA ORGANIZACIONAL LTDA-ME**  
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Assessoria e Capacitação na Área de Licitações e Compras Governamentais através do Programa de Estruturação para o Setor de Licitações e Compras Governamentais.  
**Valor/Global: R\$ 6.500,00**  
**Vigência:** 24/03/2011 à 23/09/2011  
**Fonte do código geral:**  
**Cód. Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 6.500,00**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP**  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes esportivos, em atendimento à secretaria de Educação e Desporto do município de Matupá.  
**Valor/Global: R\$ 13.900,00**  
**Vigência:** 29/04/2011 à 31/12/2011  
**Fonte do código geral: 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 13.900,00**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: MARIA INÊS RIBEIRO DIDOMÊNICO-ME**  
**OBJETO:** Realização de Pregão Presencial – SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais.  
**Valor/Global: R\$ 8.978,10**  
**Vigência:** 04/05/2011 à 31/12/2011  
**Fonte do código geral:**  
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde  
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF  
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital  
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária  
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção  
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem  
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção  
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA  
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF  
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras  
 13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura  
 15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME**  
**OBJETO:** Realização de Pregão Presencial – SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais.  
**Valor/Global: R\$ 17.964,00**  
**Vigência:** 04/05/2011 à 31/12/2011

**Fonte do código geral:**  
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde  
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF  
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital  
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária  
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção  
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem  
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção  
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA  
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF  
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras  
 13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura  
 15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: AUGUSTA GARCIA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**  
**OBJETO:** Realização de Pregão Presencial – SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais.  
**Valor/Global: R\$ 14.407,20**  
**Vigência:** 04/05/2011 à 31/12/2011  
**Fonte do código geral:**

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde  
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF  
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital  
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa  
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária  
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica  
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção  
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem  
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI  
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção  
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA  
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF  
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras  
 13.001.13.392.0037.2051 339030 "335" Sec. Cultura  
 15.001.22.665 0039.2054 339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011**  
**CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**  
**CONTRATADA: HOLANDA & HOLANDA LTDA EPP**  
**OBJETO:** Realização de Pregão Presencial – SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais.  
**Valor/Global: R\$ 8.136,50**  
**Vigência:** 04/05/2011 à 31/12/2011  
**Fonte do código geral:**

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração  
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura  
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto  
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte  
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde





# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 061/2011

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 92.536.010/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 330, Bairro Centro, na Cidade de Barão do Cotegipe/RS, Cep: 99.740-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. **DANIEL HENRIQUE ROMAN**, portador do RG nº. 6093559927 e do CPF nº. 011.610.030-37, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 – OBJETO

**01.1** – Constitui objeto deste Contrato, a “Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT”. De acordo com o Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/CPL/PP**.

### 02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

**02.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 013/2011 DO EDITAL Nº. 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2011/PP**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

### 03 – DO VALOR

**03.1** – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 12.912,00 (Doze Mil, Novecentos e Doze Reais)**.

### 04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e Convênios, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

**CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0022.2026.339030 “205” R\$ 12.912,00**

### 05 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

**05.1** – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2011**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**05.2** – O prazo para início da entrega será de 05 (cinco) dias, após a data da Ordem de Entrega (REQUISIÇÃO), emitida pela Prefeitura Municipal.

### 06 – DOS PAGAMENTOS

**06.1** – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.



# Prefeitura Municipal de Matupá

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

## 07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

## 08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos e entregues pelo licitante para que não ocorra prejuízo ao município.

## 09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.9 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues os medicamentos em plenas condições de uso e com prazo de validade, conforme determinado no edital, a fim de não causar prejuízo ao cofre público.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

### II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,



# Prefeitura Municipal de Matupá

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - Da Contratante:

- a) - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar a execução do contrato;
- c) - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

### 12.2 - Da Contratada:

- a) - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- b) - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- c) - manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- d) - aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## 12 - DOMICÍLIO E FORO

12.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 29 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
FERNANDO ZAFONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Daniel Henrique Roman*  
SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 92.536.010/0001-64  
P/P: DANIEL HENRIQUE ROMAN  
CPF: 011.610.030-37

### TESTEMUNHAS:

Luciano Dalbonte  
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia  
CPF: 936.595.041-49

**92.536.010/0001-64**  
SULMEDI - Comércio  
Produtos Hospitalares Ltda  
Rua Gotardo Mazzarolo nº 330  
Centro - CEP 99740-000  
Barão do Cotegipe -RS





# Prefeitura Municipal de Matupá

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011  
ORDEM DE ENTREGA**



Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa: **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial n.º 013/2011, conforme o abaixo exposto.



**OBJETO: “Aquisição de Medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT”.** De acordo com o Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011 DO EDITAL N.º 031/2011 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2011/CPL/PP.**



**Do Valor:**



Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R\$ 12.912,00 (Doze Mil, Novecentos e Doze Reais)**. E sendo o empenho de acordo com a retirada dos produtos, conforme a necessidade da secretaria solicitante, como previsto no Edital n.º 031/2011.



**Do prazo de início da entrega:**

O licitante terá 05 (cinco) dias para o início entrega dos produtos, contando a partir da assinatura do contrato.



**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos devidamente confirmados pela secretaria solicitante.



**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral: **08.002.10.302.0022.2026.339030 “205” R\$ 12.912,00**



Atenciosamente,

Matupá/MT, 29 de Abril de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -

**92.536.010/0001-64**

**SULMEDI - Comércio  
Produtos Hospitalares Ltda**

Recebido em: 29/04/2011

Rua Gotardo Mazzarolo n.º 330  
Centro - CEP 99740-000  
Barão do Cotegipe -RS



**Daniel Henrique Roman**  
**SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 92.536.010/0001-64  
P/P: DANIEL HENRIQUE ROMAN  
CPF: 011.610.030-37





# SULMEDI

Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

## PROCURAÇÃO.

Eu **Dalci Filipetto**, portador da carteira de identidade nº. 4012778876, CPF nº. 307.886.250-04, brasileiro, casado, administrador da empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, sediada a Rua Gotardo Mazzarolo, 330 – Barão de Cotegipe – RS, CEP nº. 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF: 92.536.010/0001-64, Inscrição Estadual nº. 170/0002128, nomeio o Sr. **Daniel Henrique Roman**, Identidade nº. 6093559927, CPF nº. 011.610.030-37, outorgando-lhe poderes específicos para representar-me nos processos licitatórios, podendo retirar editais, efetuar cadastros, formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou representar as razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar propostas, atas e Contratos, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho de empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** em todas as esferas públicas.

**Está Procuração tem validade até 31/12/2011.**

Barão de Cotegipe – RS, 01 de Dezembro de 2010.

SULMEDI Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
**DALCI FILIPETTO**  
Administrador  
RG 4012778876 - CPF 307886250-04

Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
Dalci Filipetto – Administrador.  
CPF: 307.886.250-04  
RG: 4012778876.

**92536010/0001-64**

SULMEDI - COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Gotardo Mazzarolo, 330  
CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

SERVENTIA DE NOTAS  
E REGISTRO CIVIL  
BARÃO DE COTEGIPE  
Dalci Luiz Scariot - Oficial Tabelião  
Bel. Marisa Maleski Dariva - Substituto  
Diego Luiz Salecher - Substituto  
Deleir Cincomel Escrevente Autorizada  
COMARCA DE ERECHIM - RS

RECONHEÇO a autenticidade da firma indicada de Dalci Filipetto, por Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, sem conteúdo financeiro e dou. nº. 1250  
Em testemunho da verdade, Barão de Cotegipe, 01/12/2010.  
Tabelião de Notas Substituto Escrevente  
Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1000009.08860 (R\$0.20)

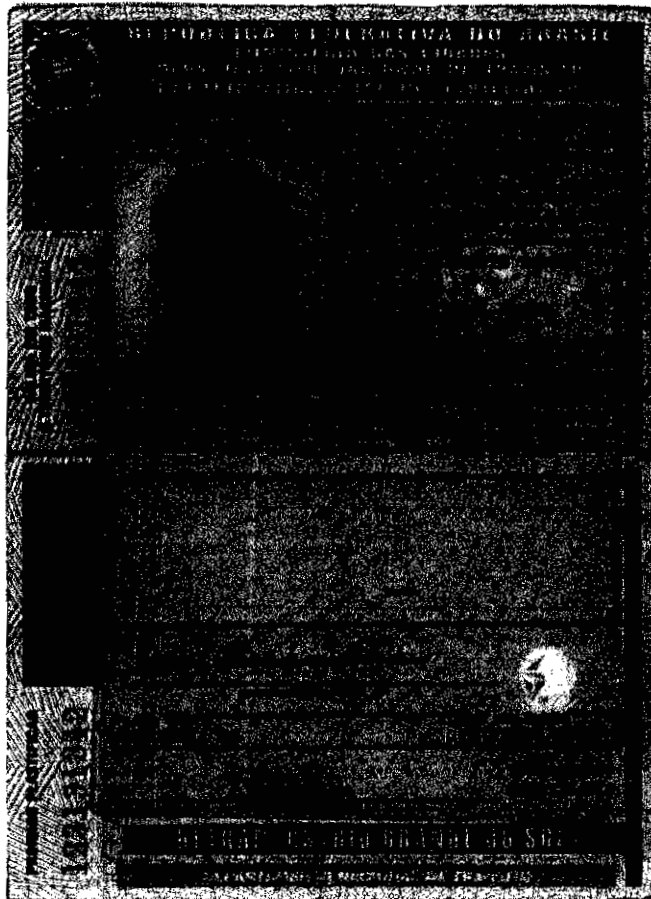
RUA GOTARDO MAZZAROLO, 330 - BARÃO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740-000

E-mail: sulmedi@sulmedi.com.br - FONE/FAX: (54) 3523-2500

C.N.P.J.: 92.536.010/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0002128





## AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados. Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé.  
Matupá - MT

Carlos Abraão Gajá  
Pregoeiro Oficial  
do Município de Matupá  
Dec. nº 1285/2010



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/1993**

Ref.: Processo Licitatório: nº 031/2011  
Pregão Presencial 013/2011

Declaro, sob as penas da lei, que o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011, realizado para a aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cuja empresa vencedora foi Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Matupá/MT, 16 de junho de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa  
Advogada - OAB/MT 9028-B

